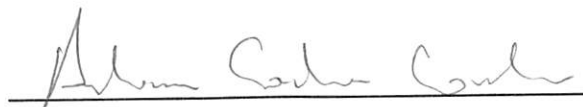


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1306001/2022, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na area de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 13 de junho de 2022.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 02 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

Cantanhede - MA, 13 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Solicita-se a contratação de escritório de advocacia especializado em prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal.

A contratação é necessária pois o Município não dispõe de quadro próprio de servidores capacitados, dispondo apenas de analistas municipais - advogados, os quais não tem a experiência nas áreas mencionadas no objeto.

O objeto em pauta visa melhorar a gestão de pessoal, e proporcionar segurança jurídica por meio da consolidação da estrutura interna, incluindo adequação legislativa, de estatuto de servidor, políticas internas de plano de cargos e carreiras, bem como organização administrativa;

A contratação dos serviços se faz necessária para instrução no bom-desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede, no que se refere a elaboração de análises técnicas bem fundamentados, além da necessidade de orientação e acompanhamento na elaboração e transmissão da GFIP, RAIS, DIRPJ e Folha de Pagamento Mensal, bem como retenções e descontos voltados ao Regime Próprio de Previdência Social

Em análise prévia, pretende-se a contratação do escritório **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/MA com nº 567, CNPJ 27.041.906/0001-00, o qual tem a frente as advogadas Jacqueline Aguiar da Silva, OAB/MA 9333-A e Vanessa Albuquerque Rocha Guimaraes, OAB/MA 9057.

A contratação possivelmente encontra amparo no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3-A da Lei 8.906/1994, dada a notória especialização do profissional indicado, dada sua larga experiência na Área e demais requisitos dos dispositivos legais citados, os quais devem ser examinados mais detidamente.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


OSWANDO QUARESMA

Secretário Municipal Adjunto de Administração



Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS, 03 RUB, 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede – MA, 14 de junho de 2022.

Ao Senhor,
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Autoriza-se Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para a contratação de escritório de advocacia especializado em prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal.

A Secretaria solicitante apontou a necessidade de contratação do escritório Aguiar, Albuquerque & Advogados Associados, registrada na OAB/MA com nº 567, CNPJ 27.041.906/0001-00, o qual tem a frente as advogadas Jacqueline Aguiar da Silva, OAB/MA 9333-A e Vanessa Albuquerque Rocha Guimaraes, OAB/MA 9057, por inexigibilidade de licitação (art. 25, II, Lei 8666/93 e art. 3-A da Lei 8.906/94).

Para tanto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos serviços necessários;
 - b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
 - c) Elabore Projeto Básico para análise e aprovação.
- Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 09 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA.
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro
CEP: 65710-000 - Lago do Junco – Maranhão
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO

Processo Administrativo nº 0104.04.01.5/2021
Contrato nº 010404/2021
Tomada de Preços nº 004/2021

Contrato de prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA e a empresa G VILARINS LOPES.

A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, inscrita no CNPJ nº 06.460.026/0001-07, com sede na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração MARIA DA GLORIA OLIVEIM PEREIM DA SILVA, RG nº 000019937493-7 SSP/MA, CPF nº 224.469.153-53,, e a empresa G VILARINS LOPES, inscrita no CNPJ nº 19.401.720/0001-97, com sede na Rua Hosano Gomes, nº 877, letra A, CEP: 65.710-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Guilherme Vilarins Lopes, CPF nº 021.504.943-88, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Tomada de Preços nº 004/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 004/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), em 12 meses de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE
LAGO DO JUNCO
PARA O BEM DE TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão
Secretaria Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022

Fls. 138
Serv. 04/2021

Poder 02 Executivo, Órgão 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Unidade 00 Secretaria Municipal de Administração Aplicação Programada 04.122.0003.2004.0000.
Outras Despesas: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial e observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos e mantida a regularidade fiscal, após emissão da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência: XXXXX-X, Conta Corrente XXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA:

a) Prestar o serviço do objeto do presente instrumento conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital e na sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;

b) Prestar os serviços de acordo com o prazo previsto e no endereço indicado no Edital



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 06 RUB
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão
Secretaria Municipal de Administração

Fls.	139
Serv.	02/2022

- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Arcar com as despesas dos serviços, despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço do objeto do presente Contrato;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão
Secretaria Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 07 RUB

Fls. 190
Serv. 004/2021

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Prefeito Municipal de Lago do Junco propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão
Secretaria Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 08 RUB 4

Fls. 121
Serv. 004/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 61º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Lago da Pedra/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

LAGO DO JUNCO (MA), 24 de março de 2021.

Maria da Glória Pereira de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração
CPF: 224.100.153-53 - Portaria nº 013

Maria da Glória Oliveira Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

G. VILARINS LOPES

CNPJ sob o nº 19.401.720/0001-97
Guilherme Vilarins Lopes

TESTEMUNHAS:

Raimundo Manoel M. P. Silva

NOME:

CPF: 085.424.203-124

Jean da S. Rodrigues

NOME:

CPF: 752.623.423-20

19/03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS. Nº 138
PROC. 077/2021
ASSIN. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 09 RUB. [assinatura]

CONTRATO nº 111/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CNPJ Nº 01.612.326/0001-32 E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARTINS SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, situada na Travessa Dico Veiga, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão- MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO CNPJ nº 01.612.326/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. HILDEMAR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº. 449792 SSP/MA e do CPF nº. 520.101.044-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARTINS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.636.79.0001-34, doravante denominada CONTRATADA, com sede na TRAVESSA NOVA JERUSALEM Nº02 QUADRA 99, JARDIM SÃO CRITOVÃO, SÃO LUIS-MA, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO BRUNO MARTINS DA SILVA, brasileiro, portador do RG Nº 0001203236996 SESC/MA CPF nº 600.467.183-54, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo 077/2021 - Adesão a Registro de Preços nº 003/2021, relativa ao Pregão Eletrônico de nº 003/2021, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo em tributos para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Maranhão/Ma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo 077/2021, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT	QUANT	V. UNT MÉDIO	V. TOTAL
0006	ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM TRIBUTOS	ANO	1,00	R\$ 185.900,00	R\$ 185.900,00
VALOR TOTAL : R\$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e com vigência de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS. Nº 139
PROC. 077/2022
ASSIN. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
LS, 10 RUB [assinatura]

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FONTE: 02 02 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Dotação Orçamentária: Fonte: 04 122 0002 2.004 Manutenção e Func. da Sec. Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS. Nº 140
PROC. 077/2021
ASSIN. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 11 RUB. [assinatura]

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS. Nº 144
PROC. 077/2021
ASSIN.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 12 RUB. f

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Mateus, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 11 de maio de 2021.

HILDEMAR SILVA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento
CONTRATANTE

MARTINS SERVIÇOS EIRELI
LEONARDO BRUNO MARTINS DA SILVA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 20220289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602003/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1602003	1202-2
FLS. 283	
RUB. 4	

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ROTINA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DAS NORMAS LEGAIS QUE ENVOLVEM ESTRUTURA DE PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pela Sra. Marlene Serra Coelho, secretária municipal de Administração e Finanças, portador do CPF nº 124.888.103-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede e endereço na Rua dos Azules, nº 01, EDIF OFFICE TOWER-COLUNA 04 SALA 1104, Renascença, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.071.906/0001-00, neste ato representada por Jacqueline Aguiar da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 843.167.993-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-002/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-002/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1602003 1202 J
FLS.	14
RUB.	J

CONTRATO Nº 20220289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ROTINA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DAS NORMAS LEGAIS QUE ENVOLVEM ESTRUTURA DE PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pela Sra. Marlene Serra Coelho, secretária municipal de Administração e Finanças, portador do CPF nº 124.888.103-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede e endereço na Rua dos Azules, nº 01, EDIF OFFICE TOWER-COLUNA 04 SALA 1104, Renascença, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, neste ato representada por Jacqueline Aguiar da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 843.167.993-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-002/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-002/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1602003 / 2022	
FLS. 385	
RUB.	

CANTANHEDE / MA
PROC. 1306001 / 2022
FLS, 15 RUB, 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA	Mês	08	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002
PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC.	1306003	1202	2
FLS.	286		
RUB.			

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 16 RUB. J

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANTANHEDE/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1603003	1202-1
FLS. 284	
RUE.	

PROC. 1306001/2022
FLS. 17 RUB. J

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 160.2003 /2022
FLS. 288
RUB. [assinatura]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 18
RUB. [assinatura]

possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1602003 / 2022
FLS.	289
RUB.	

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

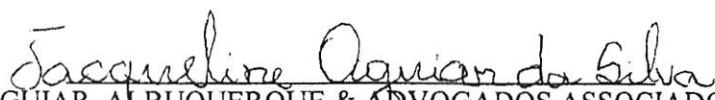
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte - MA, 13 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Marlene Serra Coelho
CONTRATANTE



AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob o nº 27.071.906/0001-00
Jacqueline Aguiar da Silva
CPF Nº 843.167.993-04
CONTRATADA



Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 20 RUB. 4

Cantanhede - MA, 14 de junho de 2022.

Ao escritório,

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

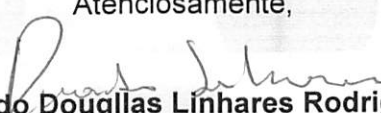
A Secretaria Municipal de Administração o indicou para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Na forma do art. 25, II da Lei 8.666/93 e art. 3-A da Lei 8.906/94, solicita-se que V.Sa. informe os elementos que compõem vossa experiência profissional, tais como títulos acadêmicos, trabalhos publicados, cargos ocupados na Administração Pública, aparelhamento, equipe técnica, cursos realizados e quaisquer outras atividades que comprovem sua capacidade.

Solicita-se ainda a apresentação de proposta de preços para contratação pretendida, apontando o valor mensal e o valor referente ao exercício 2022 (06 meses), para composição do processo de inexigibilidade de licitação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 21 RUB. 7

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.041.906/0001-00, vem, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal.

Valor da Proposta Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor da Proposta para 06 (seis) meses: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

São Luís, 15 de junho de 2022.

Jacqueline A da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

OAB/MA 9333-A

Aguiar, Albuquerque & Advogados Associados



Jacqueline Aguiar da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5115054873975299>

ID Lattes: **5115054873975299**

Última atualização do currículo em 25/06/2020

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 22 RUB. J

Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Piauí (2003), pós-graduação, nível de especialização, em Direito Tributário pela Centro de Ensino Unificado de Teresina (2006). Mestrado em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos/ RS (2014). Atualmente é professora titular da Faculdade do Maranhão (São Luís/MA). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Financeiro, Tributário e Administrativo. Exerce a função pública de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão. Advogada Militante, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Piauí, sob o nº 4296, e seccional Maranhão, sob o nº 9333-A. Sócia Administradora do Escritório Aguiar, Albuquerque & Advogados Associados (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome	Jacqueline Aguiar da Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, J. A.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/5115054873975299

Endereço

Endereço Profissional	Aguiar & Albuquerque Advogados Associados. Rua Miquerinos, Ed Golden Tower, sala 308 Jardim Renascença 65075038 - São Luís, MA - Brasil Telefone: (98) 984651866 URL da Homepage: contato@aguiaralbuquerque.adv.br
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2014	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 6). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil. Título: A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO PROJETO PARENTAL PELA VIA DA POLÍTICA PÚBLICA GRATUITA DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA NO BRASIL: perspectivas biopolíticas, Ano de Obtenção: 2014. Orientador: Taysa Schiocchet. Palavras-chave: Direito à concretização do projeto parental; Estado de bem-estar social; Perspectivas biopolíticas; Políticas públicas gratuitas; Reprodução humana assistida. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Outros / Área: Bioética. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Biodireito.
2005 - 2006	Especialização em Direito Tributário. (Carga Horária: 474h). Centro de Ensino Unificado de Teresina, CEUT, Brasil. Título: Arrolamento de bens como condição de admissibilidade recursal em processo administrativo-fiscal previdenciário: análise de constitucionalidade e de aplicabilidade. Orientador: Joana Moraes Sousa Machado Carvalho.
1999 - 2003	Graduação em Direito. Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil. Título: Clonagem humana. Orientador: Maria do Rosário Pessoa Nascimento.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, PAÇO DO LUMIAR, Brasil.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 23 RUB. f

Vínculo institucional

2013 - 2017

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Tempo Parcial, Carga horária: 30

Cargo ocupado: Procuradora Geral Adjunta

Faculdade São Gabriel, NOVAUNESC, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2014

Atividades

08/2011 - 01/2014

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: parcial, Carga horária: 14

Ensino, Ciências contábeis, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Tributário

08/2011 - 01/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Civil - Família

Direito Constitucional III

Direito financeiro

Direito Tributário

Direitos reais

Ética e deontologia jurídica

Teoria geral do processo

Associação de Ensino Superior do Piauí, AESPI, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Outras informações

Atividades

08/2010 - 11/2012

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: 20, Carga horária: 5

Professora de Direito Processual (Execução e Cautelar) e de Direito Empresarial (Teoria da empresa e Títulos de Crédito)

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito empresarial - teoria da empresa

Direito empresarial - títulos de crédito

Direito processual civil - cautelar

Direito Processual Civil - Execução

Direito Processual Civil - procedimentos especiais

Prefeitura Municipal de Coelho Neto, PREFEITURA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2012

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: cargo em comissão, Carga horária: 18

Cargo ocupado - Procuradora Geral do Município

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Atividades

06/2009 - 06/2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Horista, Carga horária: 15

Ensino, Controle externo, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Tributário

Faculdade de Tecnologia do Piauí, FATEPI, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2011

Outras informações

Atividades

08/2009 - 02/2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora titular, Carga horária: 30

Professora, coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica e de atividades complementares do Curso de Direito e membro do Núcleo de Responsabilidade Social

Direção e administração, Núcleo de Prática Jurídica.

Cargo ou função

Coordenadora.

02/2008 - 02/2011

Direção e administração, Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Cargo ou função

Coordenadora de Atividades Complementares do Curso de Direito.

02/2008 - 02/2011

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Econômico e Financeiro

Direito Processual Administrativo

Direito Administrativo II

Direito Administrativo I, sendo ministrada em 2008.1

02/2008 - 08/2010
Hermenêutica jurídica, sendo ministrada em 2008.1
Extensão universitária, Núcleo de Responsabilidade Social.
Atividade de extensão realizada
Membro do Núcleo de Responsabilidade Social, representando o Curso de Direito.

Faculdade do Vale do Itapecurú, FAI, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 34

Atividades

08/2007 - 02/2009

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Extensão e Pesquisa.

Cargo ou função

Conselheira representante docente do Curso de Direito.

04/2007 - 02/2009

Estágios, Núcleo de Prática Jurídica.

Estágio realizado

Orientação de discentes junto à prática de estágio supervisionado, atividades simuladas e reais. Atividade exercida desde 2007.1.

08/2006 - 02/2009

Direção e administração, Coordenação do Curso de Direito.

Cargo ou função

Assessora de Coordenação, desenvolvendo atividades de apoio acadêmico ao Coordenador do Curso de Direito desta IES.

08/2006 - 02/2009

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo I

Direito Administrativo II

Direito Civil I

Direito Processual Administrativo

Hermenêutica Jurídica

Faculdade do Piauí, FAP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora titular T-9, Carga horária: 28

Outras informações

Professora do Curso de Direito, orientadora de estágio supervisionado junto ao Núcleo de Prática Jurídica, membro de bancas de apresentação de monografias e pesquisadora. Tais atividades foram realizadas na FAP/ Campus de Parnaíba

Atividades

03/2006 - 02/2008

Estágios, Núcleo de Prática Jurídica.

Estágio realizado

Orientação dos discentes junto ao Núcleo de Prática Jurídica desta IES, desenvolvendo atividades práticas simuladas e reais.

08/2005 - 02/2008

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Hermenêutica Constitucional, ministrada em 2007.2

Direito Administrativo II, ministrada em 2007.1 e 2007.2

Direito Processual Administrativo, ministrada em 2006.1, 2007.1 e 2007.2

Direito administrativo I, ministrada em 2005.2, 2006.1, 2006.2, 2007.1, 2007.2

Direito Civil I, ministrada em 2005.2

05/2007 - 09/2007

Extensão universitária, Coordenação do Curso de Direito.

Atividade de extensão realizada

Curso de Extensão em Responsabilidade Civil, carga horária de 20 h/a por curso. Atividade realizada em dois momentos: 05,19 e 26/05/2007 e em 25/08, 01 e 15/09/2007.

10/2005 - 04/2006

Direção e administração, Coordenação do Curso de Direito.

Cargo ou função

Auxiliar da Coordenação de Curso.

Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2007

Vínculo: Contrato por tempo determinado, Enquadramento Funcional: Professora auxiliar I, TP-20, Carga horária: 20

Outras informações

Professora do Curso de Direito, no Campus de Parnaíba

Atividades

04/2005 - 01/2007

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Introdução ao Estudo do Direito, ministrada em 2006.2

Hermenêutica Jurídica, ministrada em 2006.1

Direito Comercial II, ministrada em 2005.2 e 2006.2

Direito Financeiro, ministrada em 2005.2

Direito Comercial I, ministrada em 2005.1 e 2006.1

Faculdade do Maranhão, FACAM/MA, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual
Atividades
02/2015 - 12/2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 8

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Hermenêutica Jurídica, Direito Administrativo
Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Hermenêutica Jurídica

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 25 RUB. f

02/2014 - 12/2014

Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, SAF, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estatutário, Carga horária: 40

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, EMSERH, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe do Núcleo Jurídico, Carga horária: 40

Faculdade Estácio de São Luis, ESTÁCIO SÃO LUÍS, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - 2020
Atividades
02/2019 - 12/2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Horista, Carga horária: 20

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Tributário I e II

Secretaria de Estado do Turismo, SETUR, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe da Assessoria Jurídica, Carga horária: 30

Projetos de pesquisa

2006 - 2008

O Idoso e os direitos fundamentais para a terceira idade, coordenado pelo professor mestre Roberto Cajubá da Costa Britto

Descrição: O projeto inclui pesquisa de campo, através da aplicação de questionário aos idosos na cidade de Parnaíba/PI, visando tal pesquisa contribuir para o devido respeito à cidadania e à dignidade da pessoa idosa, indicando soluções para a atual situação do idoso naquela cidade, indo desde programas a serem desenvolvidos pelo Poder Público até uma mudança de comportamento da sociedade e da própria família.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (2) .

Integrantes: Jacqueline Aguiar da Silva - Integrante / Roberto Cajubá da Costa Britto - Coordenador / Antônio Cajubá de Britto Neto - Integrante / Sarah Vieira Miranda - Integrante.

Financiador(es): FUNPESQ - Bolsa.

Áreas de atuação

1.
2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea: Economia Monetária e Fiscal/Especialidade: Finanças Públicas Internas.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Lê Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **SILVA, J. A.** Participação em banca de Antônia Régia Diniz Bezerra Cavalcante. ADOÇÃO ATO DE AMOR. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - NOVAUNESC.
2. **SILVA, J. A.** Participação em banca de Gina Castelo Branco C. de Vasconcelos. O Direito à educação inclusiva das pessoas portadoras de deficiências. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - NOVAUNESC.
3. **SILVA, J. A.** Participação em banca de Jôse de Pinho Lustosa. Doutrina da proteção integral ao menor infrator com ênfase nas políticas públicas. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - NOVAUNESC.
4. BRITTO, R. C. C.; **SILVA, J. A.**; CORREIA, Z. E. S.. Participação em banca de Eliane de Oliveira Sousa. União Estável e a Questão Patrimonial. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade do Piauí.
5. **SILVA, J. A.**; MIRANDA, S. V.; CORREIA, Z. E. S.. Participação em banca de Paulo Gonçalves Pinheiro Júnior. Legítima Defesa da Honra. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade do Piauí.
6. BRITTO NETO, A. C.; **SILVA, J. A.**; BRITTO, R. C. C.. Participação em banca de Rafael Lino de Sousa. A responsabilidade civil do estado por ato jurisdicional. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade do Piauí.

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Kássia Naiara Coutinho Teles. Limites à adoção consentida sob o enfoque do filho abandonado no Piauí. Início: 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - NOVAUNESC. (Orientador).

CAUFANHEDE/MA
PRUC.1306001/2022
FLS. 27 RUB 4



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983, Portaria Ministerial n.º 1083, de 20/11/2009, D.O.U. de 23/11/2009 e recredenciada pela Portaria Ministerial n.º 1426 de 07/10/2011, D.O.U. de 10/10/2011
São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em DIREITO, com a aprovação da Dissertação em 18 de dezembro de 2014,

confere o grau de

MESTRA EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO PÚBLICO

a
Jacqueline Aguiar da Silva

brasileira, natural do estado do Piauí - Brasil, nascida em 17 de dezembro de 1979, Cédula de identidade n.º 1.559.508 - SSP/PI e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 11 de setembro de 2015.

M. F. de Aquino
Marcelo Fernandes de Aquino
Reitor

Jacqueline Aguiar da Silva
Diplomada

B. A. Balestrin
Alsones Balestrin
Diretor da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação



5 TABELA DE NOTAS DE SALES - ASSASSINERIA VOMIT (CANTIERE)
CONF. 12/05/2021 10:21:05 25460
Em Testemunho da verdade:
Isabelle Faltosa Araujo - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTENT1567112D18BVPOWRVJAD2 - AIG: 13.18
Emol.:RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

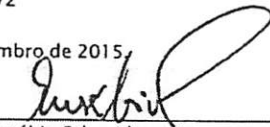
CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 28 RUB. 4

Reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação nº 2.878/2005, D.O.U. de 26/08/2005 e pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.077/2012, D.O.U. de 13/09/2012

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
Unidade de Apoio de Serviços Acadêmicos
Gerência de Registros Acadêmicos

Diploma registrado sob n.º 1150 - fls. 575 do livro MDT-001 com validade nacional, de acordo com o parágrafo 1º, do art. 48, da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.
Processo MS14006/2014/2

São Leopoldo, 11 de setembro de 2015.


Eusébio Schneider
Gerente de Registros Acadêmicos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

CRENCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 9.844 DE 08 DE JANEIRO DE 1998



O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** em 31 de março de 2004, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

nascido(a) a 17 de dezembro de 1979
naturalidade TERESINA - PI

nacionalidade Brasileira
cédula de identidade 1559508 SSP PI

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 14 de maio de 2004

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, 41, 2. Ed. Planta Tower, Ls 13 e 14, Renaissance - (08) 3363-7155 - CEP: 65.073-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 12/05/2021 às 20:34:10.
Em Testemunho: *[Assinatura]* da verdade.

Isabele Feitosa Araujo - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711UN6YR520STSKV041 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Mariz Celso Leal e Silva
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Jacqueline Aguiar da Silva
DIPLOMADO(A)

Valéria Madeira Martins Ribeiro
REITOR

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 30 RUB. 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 48 DA LEI. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO
ESTADUAL Nº 10.224 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRO Nº	615	LIVRO Nº	12
FOLHA Nº	308	REGISTRO ACADÊMICO	1193739
	DATA DE REGISTRO		19/5/2004

Maria de Fátima Nunes Dias
ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Carlotinha Soares de Araújo
CARLOTA NETA SOARES DE ARAÚJO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

Maria Rosario de Fatima Ferreira Batista
MÁRIA ROSÁRIO DE FATIMA FERREIRA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO

CURSO DE DIREITO. RECONHECIDO PELO DECRETO Nº
10.224 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999 E PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.



5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA FERREIRA SOARES LIMA
Av. Cônego Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, 13 e 14, Ressaca - (86) 3303-7153 - CEP: 65.070-441 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 12/05/2021 DP-20-3410250
Em Testemunho *Maria* da verdade.

Isabelle Feitosa Araújo, Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - T.JMA
Selo: AUTENT156711PD7HTOKTM8TN566 - Ato: 13.18
Emol. RS4.63 FERC. RS0.13 FADEP. RS0.18 FEMP. RS0.18 Total: RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA – CEUT
 FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA
 PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO



CANTANHEDE/MA
 PROC-1306001/2022
 FLS. 37 RUB. 4

Pós-Graduação "Lato Sensu"

Certificamos que

Jacqueline Aguiar da Silva

Concluiu o Curso de Especialização em

Direito Tributário

do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Lato Sensu", criado e regulamentado pela Resolução CONSUP Nº 01 de 01 de abril de 2005 do Conselho Superior da Faculdade - CEUT, de acordo com a Resolução 01/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, no período de 12/09/2005 a 07/12/2006.
 Teresina(PI), 25 de maio de 2007.

Diretor Geral da Faculdade - CEUT

Diretor(a) da Pós-Graduação

Coordenador(a) do Curso



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - TABELIONO PÚBLICO DE NOTAS E REGISTROS
 Av. Câmara Municipal, 10, 2.º Ed. Bloco B, Rua 14.º, Teresina - PI, CEP: 63.075-441, São Luís - PI

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 12/05/2021 10:21:05 78460
 Em testemunho

Isabelle Felizes Araujo - Escrivã
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 São Luís, AUTENTI56711UC00718141HKP645 - Ato: 13.18
 Emol: RS4.63 FERJ-RS0.13 FADFP-RS0.18 FEAMP-RS0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste ato no site <https://sco.ljma.jus.br>

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 32 RUB. 4

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Jacqueline Aguiar da Silva

Curso: Especialização em Direito Tributário

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Metodologia da Pesquisa	36	8,0	Maria das Graças Targino Moreira Gued	Doutora	UFPI - PI
Hermenêutica Jurídica	30	8,0	Nazareno Cesar Moreira Reis	Mestre	CEUT - PI
TGC e Aspectos do Dir. Constitucional Contempo	24	7,5	Edilson Pereira Farias	Doutor	UFPI - PI
TGC e Aspectos do Dir. Constitucional Contempo	24	8,0	Nelson Nery Costa	Doutor	UFPI - PI
Processo Constitucional	24	10,0	Nazareno Cesar Moreira Reis	Mestre	CEUT - PI
Direito e Finanças I	24	10,0	Delano Carneiro da Cunha Câmara	Mestre	CEUT - PI
Direito e Finanças II	24	10,0	Delano Carneiro da Cunha Câmara	Mestre	CEUT - PI
Direito Tributário e Tributos em Espécie I	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Direito Tributário e Tributos em Espécie II	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Direito Tributário e Tributos em Espécie III	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Direito Penal Tributário	24	8,0	Nelson Nery Costa	Doutor	UFPI - PI
Metodologia do Ensino Superior	30	10,0	Antônia Osima Lopes	Mestre	UFPI - PI
TCC	90	9,7	-	-	-

TCC: ARROLAMENTO DE BENS COMO CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PREVIDENCIÁRIO: ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E DE APLICABILIDADE.

MEDIA GLOBAL: 9,2

CARGA HORÁRIA TOTAL: 474 h/a

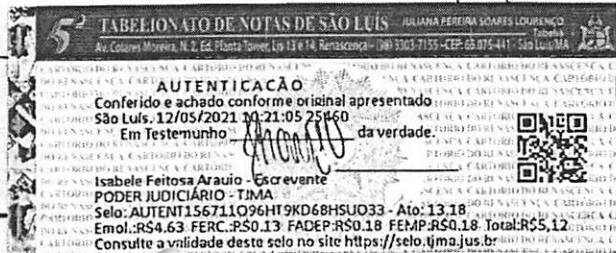
REGISTRO: PROCESSO Nº 2693/2007

LIVRO: 01 PÁGINA: 19

NÚMERO DO CERTIFICADO: 03

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS: Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:

- para a assuidade: frequência mínima de 75%;
 - para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas
- Foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75% das



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 33 RUB. 4

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



24967

00017-PI

Número

Série

Tacquelene Aguiar da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jacqueline Aguiar da Silva
 Loc. Nasc. Piresma Piauí Est. PI Data 17/12/79
 Filiação Francisco de Aguiar da Silva
Francisca Clara Aguiar da Silva
 Doc. n.º RG - n.º 1.559.508-55 P/P

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 39 RUB. 4

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
 Exp. em Estado
 Obs.
 Data Emissão 16.03.98 Piresma - Piauí
exte
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Nome

Doc.

Est. Civil

Nome

Doc.

Nascimento

CONTRATO DE TRABALHO

05521193/0001-00

Empregador Neida Marques Fernandes

CGC/MF Rua Leandro Nogueira, 1197 / Centro

Rua CEP 64.000 - 200 Nº

Município São João - PI Est.

Esp. do estabelecimento comércio

Cargo Vendedora

CBO nº

Data admissão 02 de Janeiro de 2001

Registro nº 7905 Fls/Ficha 96

Remuneração especificada R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Neida Marques Fernandes Titular

Data saída 31 de Janeiro de 2001

Neida Marques Fernandes Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º Titular

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

CNPJ 03.190.773/0001-76

Empregador Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda.

CGC/MF Av Pinheiro Machado nº2811

Rua CEP 64.210-010 B. Redoviária

Município Parnaíba PI Est.

Esp. do estabelecimento Ensino Superior

Cargo Professora PV-2

CBO nº

Data admissão 01 de agosto de 2005

Registro nº 4180.02 Fls/Ficha 91

Remuneração especificada R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos) por hora/aula.

Marcelo Leandro Pereira Lopes Diretor Administrativo/Financeiro

1º 2º

Data saída 12 de fevereiro de 2008

Marcelo Leandro Pereira Lopes Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º Diretora Administrativa e Financeira

Com. Dispensa CD Nº

CANTANHEDE/MA PROC. 1306001/2022 FLS, 35 RUB J

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 03963172/000159
 CGC/MF 03963172/000159
 Rua 43 Colonal Libânia Lda. 808
 Municipio ENVIRO CEP 05008-11 Est. CAIXAS N.º
 Esp. do estabelecimento. Ensino Superior
 Cargo Professora Especialista A.1
 28 horas semanais CBO nº
 Data admissão 02 de agosto de 2009
 Registro nº LVR 02 Fls/Ficha 21
 Remuneração especificada R\$ 2.100,00

Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda
 SOEDUCA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 Dr. Marcia Regina Serejo Marinho
 Presidente

1º Data saída 05 de fevereiro de 19 2009

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 Marcia Regina Serejo Marinho
 Presidente Soeduca
 CAIXAS MA

1º Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 01.993.025 / 0001-04
 CGC/MF 01.993.025 / 0001-04
 Rua BRJPO MAGISTER DE INSW Nº
 Municipio Est.
 Esp. do estabelecimento. RUA 1 DE MARÇO, 2330 CEP 64000-000
 Cargo Professoria - PLEU
 CBO nº
 Data admissão 02 de maio de 2009
 Registro nº Fls/Ficha
 Remuneração especificada R\$ 16,36 (Dezesseis reais e trinta e seis centavos) por hora/aula
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. Mônica

1º Data saída 23 de fevereiro de 2011

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 Gislân Vitor Sousa
 Presidente

1º Com. Dispensa CD Nº

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 36 RUB. J

Empregador **SOMAR-Sociedade Maranhense de Ensino Superior Ltda**
 Rua **38 Lote 03**
 CGCMF **Sequimão**
 Rua **CEP: 65.062-340. Nº**
 Município **SÃO LUIS** Est. **MA**
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo **PROFESSORA**

CBO nº.....
 Data admissão **03** de **FEVEREIRO** de 19 **2014**

Registro nº **6.81** Fls./Ficha.....

Remuneração especificada **R\$ 30.00 (TRINTA REAIS)**
+ R\$ 26,5 + R\$ 3,97 (DRS + 1/2) POR HORA
AVILA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Diretor Geral

1º **FACAM-MA**
 Data saída de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....
 Com. Dispensa CD Nº.....

Vide Pag: 46

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa:EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES-EMSERH
 CNPJ: 18519709000163
 End.: AV BORBOREMA, 2 QUADRA 22 A
 CEP: 65071-360 Cidade: São Luis Est: MA
 Esp. do estabelecimento: Atividades apoio à gestão saúd
 Cargo: GERENTE DO NUCLEO JURIDICO CBO241040

Data admissão: 16/01/2018
 Registro nº: 5250 Folha: ----//----

Remuneração especificada: R\$ 13.000,00
Treze Mil Reais

Func: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA Mat: 005250

Empresa Maranhense de Serv Hospitalares/EMSERH
 NUCLEO JURIDICO
 Empresa Maranhense de Servicos Hospitalares - EMSERH
 RECURSOS HUMANOS

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....
 Data saída **20** de **Janeiro** de **2020**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Gerente de Recursos Humanos

1º 2º.....
 Com. Dispensa CD Nº.....

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 38 RUB



CNPJ 03.186.792/0001-29

Empregador: UNISÃO LUÍS EDUCACIONAL LTDA.
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 1455 – Bairro: Centro.
Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65.020-250
Matricula: 3114180 CBO: 2345-20
Cargo: Professor Auxiliar I
Data de Admissão: 01 de fevereiro 2019
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA MENSAL: R\$ 32,17
(h/ aula) Trinta e dois reais e dezessete centavos, mais 1/6
de repouso remunerado

Deusina de Jesus M. Franca
Assistente Gerente e Gestão
Mat.: 3104014

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 06 de agosto de 19 2019.

Deusina de Jesus M. Franca
Assistente Gerente e Gestão
Mat.: 3104014

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº.....

Empregador
CGC/MF
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento.....
Cargo
CBO nº.....
Data admissão de de 19
Registro nº Fls./Ficha.....
Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº.....

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 39 RUB. J

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

NOME
 JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 FRANCISCA MARIA AGUIAR DA SILVA

NATURALIDADE
 TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
 17/12/1970

RG
 1559508 - SSP/PI

CPF
 843.167.993-04

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
 22/06/2009

VIA
 01

EXPIROU EM
 07/07/2009

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
9333-A/MA

PREZIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 90 RUB. J

TEM FE PÚBLICA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL 05213127

REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (ART. 13 DO L.N.º 5.968/84)

REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

ASSINATURA DO PORTADOR
 Jacqueline Aguiar da Silva

RESERVADO
 ART. 20, INC. I, L. 8590/94

BARCODE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.156.160/0001-00, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro Cantanhede/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, presta serviços de auditoria nos processos de contratação de pessoal, incluindo folha de pagamento com análise das retenções tributárias e previdenciárias, bem como nos processos de concessão aposentadorias e pensões, incluindo a execução financeira e tributária. Salientamos que os serviços em questão estão sendo executados desde março, e que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, está cumprindo com todas as cláusulas estabelecidas em contrato nº 20210021, razão pela qual, atestamos que a mesma está apta a executar tais serviços.

JACKSON NEY
AGUIAR
MEDEIROS:0035618
9309

Assinado de forma digital por JACKSON NEY
AGUIAR MEDEIROS:00356189309
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF=, ou=RFB e=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JACKSON NEY AGUIAR
MEDEIROS:00356189309
Dados: 2021.05.12 16:04:52-03'00"

São Luís, 12 de maio de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças



CNPJ: 06.003.636/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz S/A
CEP: 65.130-000

PAÇO DO LUMIAR - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CANTANHEDE / MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 42 RUB. 4

Paço do Lumiar, 02 de fevereiro de 2020.


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a advogada JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, OAB/MA nº 9333-A, inscrita no CPF nº 843.167.993-04, atuou no período de 2013 a 2016, como Procuradora Geral Adjunta do Município de Paço do Lumiar - MA, ocupante de tendo sido responsável pela adequação de legislações, especialmente da tributária, pela reorganização administrativa e funcional, bem como auxiliou na implantação do Sistema de Controladoria e Auditoria interna.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referida foi realizada de forma adequada, tendo a solicitante cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e eticamente.

Enviamos votos de estima consideração.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO NUNES BACELAR
Coordenador de Recursos Humanos

Carlos Eduardo Nunes Bacelar
PMPL - Coordenador R.H.
Matrícula nº 1119335-4



Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 43 RUB

Cantanhede - MA, 15 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 44 RUB. 4

Cantanhede - MA, 20 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

A despesa pretendida, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na area de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, pode ser realizada na dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 468.356,30
FONTE: 0100000000

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 45 RUB. 4

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 19,22% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 20 de junho de 2022.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resolvidos juntos neste século

Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 46 RUB. f

Cantanhede (MA), em 21 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Projeto Básico anexo, para aprovação e autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação do AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo para a Administração, o descritivo do serviço pretendido, forma de execução, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RICARDO DOUGLLAS LINHARES NASCIMENTO
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser executados tanto de maneira remota na sede da Contratada, com o atendimento de demandas enviadas pela Contratante, quanto no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, conforme disposto no Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº 1306001/2022, que passa a integrar o presente contrato.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação é necessária pois o Município não dispõe de quadro próprio de servidores capacitados, dispondo apenas de analistas municipais - advogados, os quais não tem a experiência nas áreas mencionadas no objeto.

3.2 O objeto em pauta visa melhorar a gestão de pessoal, e proporcionar segurança jurídica por meio da consolidação da estrutura interna, incluindo adequação legislativa, de estatuto de servidor, políticas internas de plano de cargos e carreiras, bem como organização administrativa;

3.3. A contratação dos serviços se faz necessária para instrução no bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede, no que se refere a elaboração de análises técnicas bem fundamentados, além da necessidade de orientação e acompanhamento na elaboração e transmissão da GFIP, RAIS, DIRPJ e Folha de Pagamento Mensal, bem como retenções e descontos voltados ao Regime Próprio de Previdência Social.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito, Público, especificamente Direito Administrativo, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

4.1.1. Assessoria Jurídica voltada à readequação da estrutura administrativa e de recursos humanos, envolvendo adequação legislativa da organização administrativa, estatuto do servidor e planos de cargos e carreiras, bem como organização dos procedimentos administrativos que envolvem gestão de recursos humanos;

4.1.2. Assessoria Jurídica voltada ao acompanhamento e gestão de lançamentos de benefícios e descontos mensais em folha de pagamento, bem como dos cumprimentos das obrigações trabalhistas e fiscais que envolve o quadro de pessoal do município, incluindo as retenções e descontos voltados ao regime próprio de previdência.

4.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada, como também com equipe presente pelo menos quinzenalmente na sede da contratante.

5. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, conforme necessidade, referente a cada serviço descrito no item 4.1.

5.2. A forma de execução será indireta, empreitada por preço unitário.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo assim dividido em 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de transferência bancária, em conta corrente indicada peia Contratada.

7.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta ser demonstrada, por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

7.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.6. Caso ocorra a hipótese prevista no item 7.5, o prazo estabelecido no item 7.1. passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante, a ser apresentado pelo setor competente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Poderá ser contratada pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

9.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresárias devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.2.1. Atestados (s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada;

9.2.2. Comprovação de registro junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital;

9.2.3. Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto a disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação ou cursos em qualquer área relacionada ao objeto do contrato, quais sejam, Direito Público, Administrativo, ou que demonstre experiência nesta área. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação *stritu sensu*, *latu sensu*, ou cursos afins de atualização ou extensão, ou em caso de experiência deverá ser utilizado contrato de trabalho, portaria de nomeação, habilitação processual ou atestados;

9.2.4. Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato;
- d) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- e) Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados;
- f) Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal;
- g) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades internas, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante;
- h) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- i) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;
- j) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço contratado;
- k) Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado;
- l) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato.
- m) A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos do presente Termo de Referência;
- n) Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

- a) Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível;
- b) Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada;
- c) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação);
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada;
- e) Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 7;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

12.2. Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 4.2. deste Termo de Referência, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observados o limite de 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.

14.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

14.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Se o proponente, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a mesma estará sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Cantanhede, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

15.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

15.3.1. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes;

15.3.2. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.3.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante; **15.3.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

15.3.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.3.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

15.3.6. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

15.7. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Segundo o TCU, contratações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

17.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

17.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

17.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 59 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Cantanhede (MA), em 21 de junho de 2022.


RICARDO DOUGLLAS LINHARES NASCIMENTO
Chefe Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Com relação ao Projeto Básico apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexibibilidade de licitação de **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na area de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de junho de 2022.



JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 56 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por um período de 06 (seis) meses.**

Cantanhede - MA, 12 de março de 2021.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

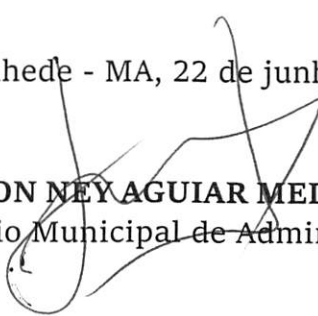
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de escritório de advocacia especializado na atuação em consultivo administrativo e em favor do Município em ações judiciais de natureza coletiva, ações de improbidade contra o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e secretários, incluindo adjuntos do Município de Cantanhede, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 22 de junho de 2022.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a Contratação do escritório AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por um período de 06 (seis) meses, conforme proposta apresentada e anexa ao processo.

Cantanhede - MA, 22 de junho de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 59 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01. Centro, Cantanhede/MA - CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00. Através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por xxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador(a) do CPF n.º xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento de INEXIGIBILIDADE instrumentalizado nos autos nº xxxxxxxx, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 8.666/1993 e suas alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, conforme definido neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxxxxxxx e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de xxxxxxxx (xxxxxxx), conforme proposta apresentada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme as informações presentes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **Contratada**.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.	Mês	06	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados tanto de maneira remota na sede da Contratada, com o atendimento de demandas enviadas pela Contratante, quanto no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, conforme disposto no Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº 1306001/2022, que passa a integrar o presente contrato.

Parágrafo único. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designando um servidor como fiscal, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 61 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo apresentar, junto da solicitação de pagamento, a Ordem de Serviços e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND conjunta); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/INSS ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir os termos deste Contrato, respeitando as seguintes obrigações:

- a) Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no Termo de Referência que instrui o presente Contrato, em estrita conformidade com a legislação aplicável;
- b) Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato;
- c) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- d) Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados;
- e) Sempre que houver vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal;
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades internas, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante;
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- h) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;
- i) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado;
- j) Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado;
- k) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato.
- l) A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos do presente Termo de Referência;
- m) Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.
- n) Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o) Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação assumidas no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a cumprir os termos deste Contrato, respeitando as seguintes obrigações:

- a) Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível;
- b) Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada;
- c) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação);
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada;
- e) Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 7;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de multas no patamar de 0,16% (dezesesse centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes não serão responsáveis pela inexecução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo;
- II - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 63 RUB. 1

CLÁUULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA

Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93. o contrato será publicado na imprensa oficial.

CLÁUULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato se vincula ao Termo de Referência e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 69 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA


Senhor Advogado,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1306001/2022, bem como minuta do contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade 005/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede/MA, 23 de junho de 2022

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1306001/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de análise de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Consoante ao Termo de Referência, pretende-se apurar a legalidade do pedido em relação a inexigibilidade de licitação pretendida, com o valor estimado da contratação de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Era o que cabia relatar.

DA ANÁLISE

Inicialmente cumpre observar que o presente parecer aborda tão-somente uma análise de legalidade do pedido, não se prestando a analisar o mérito administrativo, ou valores da contratação, ou escolha de fornecer, ou qualquer outro aspecto quantitativo.

É inegável e, portanto, que a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, quando impossível realização de certame licitatório.

No caso, a contratação pretendida tem amparo no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 3-A da Lei 8.906/94, qual seja a notória especialização do profissional indicado, inclusive atuação passada na defesa do Município.

Concentra nesse sentido o enunciado da Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, com a seguinte disposição:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o artigo 25, inciso li, da Lei n. 8. 666193, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no artigo 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Portanto, uma das situações de inexigibilidade é a inviabilidade de competição marcada pela prestação de serviço que só possa ser prestado em caráter excepcional a contratação de serviços técnicos advocatícios, sendo legalmente possível a contratação do serviço técnico em decorrência da sua singularidade e notória especialização.

Desta forma, entende-se por preenchidos os requisitos legais necessários a inexigibilidade. Examinando-se agora a minuta de contrato apresentada, também se constata o atendimento ao art. 55 da Lei 8.666/93.

DO PARECER

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus posteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a inexigibilidade pretendida.

Cantanhede, 27 de junho de 2022.



Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1306001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade 005/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o escritório AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, objetivando a Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na area de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

Esse Termo se fundamenta no Art. 25, II da Lei 8.666/93 e art. 3-A da Lei 8.904/96.

O valor global do contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por um período de 06 (seis) meses), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 28 de junho de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1306001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com escritório AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, objetivando a Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 25, II da Lei 8.666/93 e art. 3-A da Lei 8.904/96. O valor global do contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por um período de 06 (seis meses), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO:03 – Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 28 de junho de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 28 de junho de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

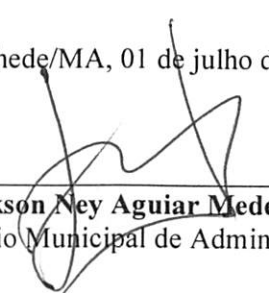
Pelo presente instrumento, através do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, convocamos a representante legal do escritório **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo de Inexigibilidade 005/2021.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- 1.1.1. Ato Constitutivo e suas alterações, ou a última alteração devidamente consolidada, acompanhado do documento de identificação do(s) sócio(s);
- 1.1.2. Comprovante de regularidade fiscal perante as Receitas Federal e Municipal;
- 1.1.3. Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- 1.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhista;
- 1.1.5. Balanço patrimonial.
- 1.1.6. Documentos comprobatórios da notória especialização.
- 1.1.7. Declaração que não emprega menor (art. 7º, XXXIII, CF/88).

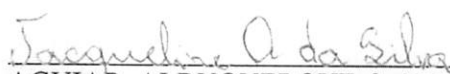
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 01 de julho de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: ____/____/____.



AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

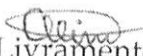
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

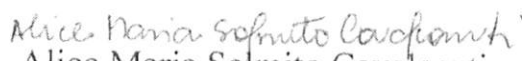
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Individual de Advocacia denominado “**JACQUELINE AGUIAR- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.164, recebendo o nº 567, (quinhentos e sessenta e sete), desde 08(oito) de agosto de 2016(dois mil e dezesseis). Eu Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.


Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 08/08/2016


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO.

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, CPF/MF sob nº 843167993-04, com endereço profissional à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, fone (098) 98213-9214, email jackagsilva@hotmail.com, vem requerer o registro e o arquivamento do **Contrato Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia** denominada: **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, voltada às atividades de prestação de serviços de advocacia, para que produza seus efeitos legais.

Espera deferimento.

São Luís/MA, 27 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

Titular



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JACQUELINE AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, regime de responsabilidade limitada, inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, inscrita no CPF/MF sob nº 843167993-04, residente e domiciliada à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB, frente à Lei nº 13.247/2016, e pelas cláusulas e condições a seguir.

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CAPÍTULO II
OBJETO

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

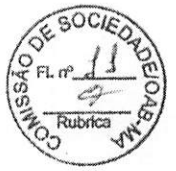
Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CAPÍTULO IV
PRAZO

JAB



Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 13 de junho de 2016.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo 2º: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo 3º: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

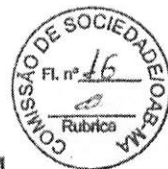
Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Handwritten initials/signature



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO.

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, CPF/MF sob nº 843167993-04, com endereço profissional à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, fone (098) 98213-9214, email jackagsilva@hotmail.com, vem requerer o registro e o arquivamento do **Contrato Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia** denominada: **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, voltada às atividades de prestação de serviços de advocacia, para que produza seus efeitos legais.

Espera deferimento.

São Luís/MA, 27 de junho de 2016.


JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

Titular



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JACQUELINE AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, regime de responsabilidade limitada, inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, inscrita no CPF/MF sob nº 843167993-04, residente e domiciliada à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB, frente à Lei nº 13.247/2016, e pelas cláusulas e condições a seguir.

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CAPÍTULO II
OBJETO

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CAPÍTULO IV
PRAZO



Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 13 de junho de 2016.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo 2º: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo 3º: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 9ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Judiciária de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 12ª - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 06 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva

1. Emanoel Jorge Bezerra Lutifi
Advogado OAB/MA 8.729
Nome: EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI
RG: 773 1593-6 SSP/MA
CPF: 003.449.373-81

2. Solânea Silva Dias Araújo
Nome: SOLANEA SILVA DIAS ARAÚJO
RG: 101522598-2
CPF: 975.240.183-04

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl. 164, sob o n. 567 (quinhentos e sessenta e sete), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 08 de agosto de 2016.


Cloris Livramento Lima
Funcionaria Lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA

003-MC-243-BT
18-872-CH-200
FF3723-0-2261M4



Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 9ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Judiciária de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 12ª - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 06 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva

~~Emanuel Jorge Bezerra Lutifi~~
~~Advogado, OAB/MA 8.729~~

1. EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI
RG: 7731593-6 SSP/MA
CPF: 003.449.573-81

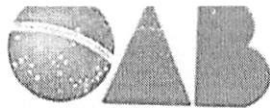
2. Solânea Silva Dias Araújo
Nome: SOLANEA SILVA DIAS ARAÚJO
RG: 101522598-2
CPF: 975.240.184-04

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl. 164, sob o n. 567 (quinhentos e sessenta e sete), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 08 de agosto de 2016.


Cloris Livramento Lima
Funcionaria Lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA

~~AM/927-5-ED2LEFF
18-373-81~~



MARANHÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 81 RUB 4

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luis – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade_oabma@trf11.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 1ª(primeira) Alteração contratual da Sociedade denominada “AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS”, foi registrada no Livro C-2 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fl. 65(sessenta e cinco), desde 20(vinte) de dezembro de 2016(dois mil e dezesseis). Certifica que se encontra averbada à margem da 1ª(primeira) Alteração, Eu, Cloris Livramento Lima, funcionária lotada na comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pelo Vice-Presidente desta seccional.

São Luís, 20/12/2016

Cloris Livramento Lima

Funcionaria lotada na Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto

Em: 20/12/2016

Pedro Augusto Souza de Alencar
Vice-Presidente da OAB/MA

CASA DE TODOS



oabma.org.br

@oab_ma

/oabma

@oabma

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 82 RUB. ↓



Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Maranhão.

JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Av dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, Apto 106, bairro Ponta d'areia, São Luís/MA, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 567, às fls. 164 do Livro nº C-1 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis em 08/08/2016, vem respeitosamente requerer a averbação da Alteração e Transformação para Sociedade de Advocacia, nos termos do Artigo 15 do Estatuto da Advocacia e da OAB, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 13.247/16, bem como obedecido o art. 11 do Provimento 170/2016 que ora apresenta em 04 (quatro) vias, esclarecendo não ocorrer quaisquer das restrições dos Artigos 15 e 16 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Termos em que
P. deferimento.

São Luís/MA, 05 de novembro de 2016.

Jacqueline A. da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente Instrumento particular:

I – JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333-A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, bairro Ponta d'areia, São Luís/MA;

Titular da Sociedade Individual de Advocacia JACQUELINE AGUIAR, com sede com sede na Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, Apto 106, bairro Ponta d'areia, São Luís/MA, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta d. Seção sob o nº 567, às fls. 164 do Livro nº C-1 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis em 08/08/2016, tem por si justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade de Advogados conforme as seguintes condições:

1. Altera-se a razão social para **AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**;

2. Passam a integrar a sociedade os seguintes sócios, os quais passam a ser detentores de quotas patrimoniais, nos moldes do Contrato Social que acompanha este requerimento:

1.1 **CALEBE BRITO RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador RG 108988299-5 SSP/MA e do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Cond. Brisas Altos do Calhau, Torre Noite, apt. 1006, Altos do Calhau, São Luís/MA;

1.2 **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8729, portador RG 77315936 SSP/MA e do CPF nº 003449573-81, residente e domiciliado à Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº, Cond. Jardins de Provence, Torre Flamboyant, apt. 701, Altos do Calhau, São Luís/MA;

3. Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, adequando-o as cláusulas atingidas e demais, a Lei Federal nº 13.247/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE DE ADVOCACIA
(AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS)

Pelo presente instrumento particular, **Jacqueline Aguiar da Silva**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333-A e portadora do RG Nº 1559508 SSPPI e do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada à Av. dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, bairro Ponta d'areia, São Luís/MA; **Calebe Brito Ramos**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador RG 108988299-5 SSP/MA e do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Cond. Brisas Altos do Calhau, Torre Noite, apt. 1006, Altos do Calhau, São Luís/MA e **Emanoel Jorge Bezerra Lutifi**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8729, portador RG 77315936 SSP/MA e do CPF nº 003449573-81, residente e domiciliado à Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães, s/nº, Cond. Jardins de Provence, Torre Flamboyant, apt. 701, Altos do Calhau, São Luís/MA, em conjunto denominados "sócios", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de "Sociedade", tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido a Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e terá sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Ana Jansen, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, salas 811 e 813, São Francisco, São Luís/MA.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado o nome à Sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidirem o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Segundo: Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início na data da averbação do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) O(A) sócio(a) Calebe Brito Ramos, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e
- c) O(A) sócio(a) Emanuel Jorge Bezerra Lutifi, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção em que participam das perdas sociais.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pelos sócios **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, CALEBE BRITO RAMOS E EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, em conjunto ou separadamente, sendo-lhe(s) atribuído(s) todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de



representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Quinto: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da Sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

Parágrafo Sexto: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Sétimo: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.



Parágrafo único: Para o registro da filial, todos os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência da Sociedade, qualquer um dos sócios, poderá ser excluído, por meio de decisão deliberada pela maioria do capital social e mediante alteração de contrato social, desde que, por força do art. 4º. do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, seja instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada no balanço.

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá ou poderá ser transformada em sociedade individual de advocacia nos moldes da Lei Federal nº 13.247/16, bem como obedecido o art. 11 do Provimento 170/2016.



Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei nº 8.906/1994.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2016.

Testemunhas:

1. WILSON CAETAN HOSSOR JR.

RG: 2054452-7 5501MA

CPF: 807.284.223-68

2. JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

RG: 032643912007-1 5501MA

CPF: 225.189.593-00

~~EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI~~

CALEBE BRITO RAMOS

Caibe Brito Ramos

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

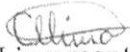
Jacqueline Aguiar da Silva

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 89 RUBA



CERTIFICO que foi registrado no Livro C-2, fl. 65, a 1ª (primeira) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 20/12/2016



Cloris Livramento Lima
Funcionária lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

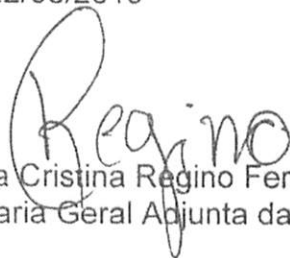
CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS”, foi registrada no Livro C-7de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 05(cinco) desde 22 (vinte) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se “AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS”. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 22/08/2019



Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretaria Geral Adjunta da OAB/MA

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS"

Pelo presente Instrumento Particular:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA;

CALEBE BRITO RAMOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Cond. Jardins d'Italia Residence, casa 17, bairro Araçagi, São Luís-MA;

EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8729, portador do CPF nº 003449573-81, residente e domiciliado à AV. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº, Cond. Jardins de Provence, Torre Flamboyant, apt. 701, Altos do Calhau, São Luís/MA;

Resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social:

I – Alterar a razão social para **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**;

II - Alterar a sede da Sociedade de Advogados para a Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, nº 01, Edifício Golden Tower, sala 308, bairro Renascença. Cep.: 65075-038. São Luís/MA;

III - São admitidos na sociedade o(s) advogado(s) VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA e PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.907, portador do CPF nº 027136843-82, residente e domiciliado na Rua Buriú Bravo, Qd. 11, nº 7, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA;

IV – Retira-se da Sociedade o(s) advogado(s) EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI, inscrito na OAB/MA sob o nº 8729, o qual cede e transfere 04 (quatro) cotas, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os sócios remanescentes e ingressantes, passado a figurar na forma do item V, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

V – Em face da alteração efetuada, a participação societária ficou assim definida:

- 1 - O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, 5(cinco) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2 - O(A) sócio(a) Calebe Brito Ramos, 3(duas) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 3 - O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, 2(duas) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 4 - O(A) sócio(a) Pedro Ivo Fontenelle Cabral, 2(duas) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VI – Em razão do deliberado nos itens anteriores, e visando ajustá-lo às normas do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Contrato Social é alterado, passando-se a reger-se na forma das disposições seguintes em substituição de todas as demais disposições contratuais anteriores com a seguinte redação consolidada:

Consolidação do Contrato Social de Sociedade de Advogados

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA; **CALEBE BRITO RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Cond. Jardins d'Italia Residence, casa 17, bairro Araçagi, São Luís-MA; **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA e **PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.907, portador do CPF nº 027136843-82, residente e domiciliado na Rua Buriti Bravo, Qd. 11, nº 7, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA; constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A Sociedade de Advogados gira sob a razão social **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(am) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, nº 01, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-038;

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, subscreve e integraliza neste ato 5(cinco) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) O(A) sócio(a) Calebe Brito Ramos, subscreve e integraliza neste ato 3(duas) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e
- c) O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, subscreve e integraliza neste ato 2(duas) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- d) O(A) sócio(a) Pedro Ivo Fontenelle Cabral, subscreve e integraliza neste ato 2(duas) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados por seus atos individuais aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. A sociedade terá direito a ressarcimento, em função de atos praticados pelo sócio, que no exercício da advocacia venha a causar dano a terceiro, utilizando-se do nome social.

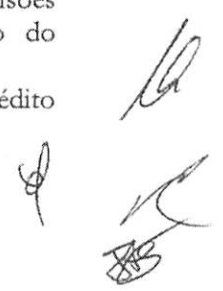
CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração dos negócios sociais cabe ao(s) sócio(s) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA e VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.



Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

- a) constituição de Procurador(es) “ad negotia” com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) “ad judicia”;
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído “pro labore” mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

Parágrafo 2º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo 3º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX

REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 10ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

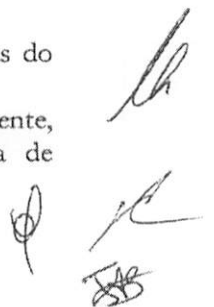
Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de



pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula 12ª – As partes poderão submeter as controvérsias relativas ao presente contrato à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-MA, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

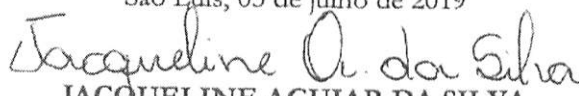
Cláusula 14ª – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.


Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 03 de julho de 2019


JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
OAB/MA sob o nº 9333 – A


CALEBE BRITO RAMOS
OAB/MA sob o nº 11201



Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES
OAB/MA sob o nº 9057

Pedro Ivo Fontenelle Cabral
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL
OAB/MA sob o nº 10.907

Testemunhas: (obrigatórias)

1. *Cristina Monteiro Mota Amaro*
CPF 059.063.693-67
Endereço
CEP

2. *Amman Leão dos Planchos Koche*
CPF 098.521.453-93
Endereço
CEP

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-7, fl.05, a 2ª (segunda) Alteração.
Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 22/08/2019

Eliane Rodrigues Macedo
Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 99 RUB ↵

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 3ª (terceira) Alteração Contratual da Sociedade denominada “AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-9 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 73 (setenta e três), desde 12 de (doze) janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA	Assinado de forma
TERESA	digital por
FARIAS DE	ANANDA TERESA
SOUSA	FARIAS DE SOUSA
	Dados: 2021.01.13
	20:52:39 -03'00'



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2505771

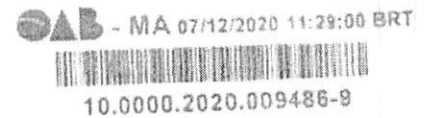
Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 14/01/2021, às 15:43. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.cdb.org.br>, informando o código **2505-7715-FE**.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 100 RUB. f

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão



AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Dayse Blume de Almeida/ Rua Miquerinos, nº 01, Edifício Golden Tower, sala 308, bairro Renascença, CEP 65075-038, São Luís/MA, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 567, às fls. 164 do Livro nº C-1 de Registros de Sociedades de Advogados em 08/08/2016, com 2ª alteração registrada no Livro C-7, às fls. 5, desde 22/08/2019, vem respeitosamente requerer à V.Exa. a averbação da 3ª Alteração do Contrato Social datada de 30 de novembro de 2020, que ora apresenta em 04 (quatro) vias.

Termos em que

P.deferimento.

São Luís/MA, 30 de novembro de 2020.

Jacqueline A. da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
OAB/MA sob o nº 9333 - A

Calbe Brito Ramos
CALEBÉ BRITO RAMOS
OAB/MA sob o nº 11201

Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES
OAB/MA sob o nº 9057

Pedro Ivo Fontenelle Cabral
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL
OAB/MA sob o nº 10.907

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Pelo presente Instrumento Particular:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 - A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA;

CALEBE BRITO RAMOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Cond. Jardins d'Italia Residence, casa 17, bairro Araçagi, São Luís-MA;

VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA;

PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.907, portador do CPF nº 027136843-82, residente e domiciliado na Rua Buriti Bravo, Qd. 11, nº 7, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA.

Resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social:

I - Retira-se da Sociedade o(s) advogado(s) **CALEBE BRITO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, o qual cede e transfere suas 03 (três) cotas, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia Jacqueline Aguiar da Silva, passado a figurar na forma do item II, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

II - Retira-se da Sociedade Retira-se da Sociedade o(s) advogado(s) **PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 10907, o qual cede e transfere suas 02 (duas) cotas, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, passado a figurar na forma do item II, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

III - Em face da alteração efetuada, a participação societária ficou assim definida:

01 - O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, 8(oito) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

02 - O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VI - Em razão do deliberado nos itens anteriores, e visando ajustá-lo às normas do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Contrato Social é alterado, passando-se a reger-se na forma das disposições seguintes em substituição de todas as demais disposições contratuais anteriores com a seguinte redação consolidada:

Consolidação do Contrato Social de Sociedade de Advogados AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I



RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA e **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A Sociedade de Advogados gira sob a razão social **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(am) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua Dayse Blume de Almeida/ Rua Miquerinos, nº 01, Edifício Golden Tower, sala 308, bairro Renascença, CEP 65075-038, São Luís/MA.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

a) O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, subscreve e integraliza neste ato 8(oito) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. A sociedade terá direito a ressarcimento, em função de atos praticados pelo sócio, que no exercício da advocacia venha a causar dano a terceiro, utilizando-se do nome social.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração dos negócios sociais cabe ao(s) sócio(s) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA e VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

- a) constituição de Procurador(es) "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) "ad judicium";
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses

sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

Parágrafo 2º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo 3º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 10ª - Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª - Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula 12ª - As partes poderão submeter as controvérsias relativas ao presente contrato à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-MA, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª - As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

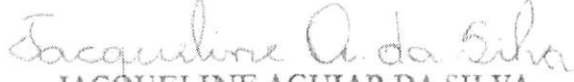
Cláusula 14ª - Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

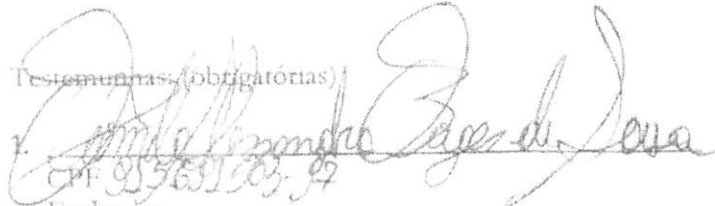
Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença de duas testemunhas.


São Luis, 30 de novembro de 2020


JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
OAB/MA sob o nº 9333 – A

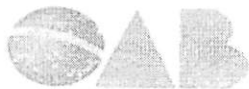

VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES
OAB/MA sob o nº 9057

Testemunhas (obrigatórias)


1. Antônio Alexandre Ezequiel de Jesus
CPF 035639203-97
Endereço
CEP 65066-000.


2. Daniely Kristina Maciel Pinheiro
CPF 034.450.213-92
Endereço
CEP

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl. 73 a 3ª
Alteração Contratual prevista neste termo aditivo, Desde 12/01/2021.



MAHANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão

Rua 20 - Torre Financeira - Jd. Planalto - São Luís - MA

CNPJ nº 06.780.522/000130 - Fone: (98) 2107-1425

CEP: 65.050-900 - São Luís - MA

Site: www.oabma.org.br - E-mail: te@oabma.org.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 108 RUB. f

Divisão Financeira
E-mail: tesouraria@oabma.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a advogada VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES, inscrita nesta seccional sob o nº 9057, encontra-se em dia com as anuidades perante este conselho até 2020 CNPJ 06780522/000130.

São Luís, 7 de dezembro de 2020.

Daniely Pinheiro
Divisão Financeira

CASA DE TODOS



[oabma.org.br](https://www.facebook.com/oabma.org.br)



@oab_ma



[oabma](https://www.instagram.com/oabma)



[oabma](https://www.youtube.com/oabma)

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Pelo presente Instrumento Particular:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA;

VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA;

Resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social:

I – Alterar a sede da Sociedade de Advogados à Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 04 Sala 1101, 1, Bairro Renascença, CEP 65075-441, São Luís/MA.

II – Alterar a redação da cláusula 5ª para: A administração dos negócios sociais cabe isoladamente ao(s) sócio(s) **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA** e **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES** que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

III – Em razão do deliberado no item anterior, e visando ajustá-lo às normas do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Contrato Social é alterado, passando-se a reger-se na forma das disposições seguintes em substituição de todas as demais disposições contratuais anteriores com a seguinte redação consolidada:

Consolidação do Contrato Social de Sociedade de Advogados **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA; **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A Sociedade de Advogados gira sob a razão social **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(am) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 04 Sala - 1104, 1, Bairro Renascença, CEP 65075-441, São Luís/MA.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, subcrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, subcreve e integraliza neste ato 8(oito) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, subcreve e integraliza neste ato 4 (quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. A sociedade terá direito a ressarcimento, em função de atos praticados pelo sócio, que no exercício da advocacia venha a causar dano a terceiro, utilizando-se do nome social.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais cabe isoladamente ao(s) sócio(s) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA e VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUILMARÃES que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.



- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

- a) constituição de Procurador(es) "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) "ad judicia";
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

Parágrafo 2º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo 3º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS
EVENTOS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX
REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 10ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de



pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI

FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula 12ª – As partes poderão submeter as controvérsias relativas ao presente contrato à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-MA, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.


Cláusula 14ª – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 11 de agosto de 2021


JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
OAB/MA sob o nº 9333 – A


VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES
OAB/MA sob o nº 9057

Testemunhas: (obrigatórias)

1. *Reseúto Sereno de ...*
CPF 019.225.882-61
Endereço *RUA TRISTÃO, COND. COELERA DOS PALMEIROS, BL. 6, 304*
CEP 65070370
2. *Bianca Lima França*
CPF 040.366.903-02
Endereço *RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 379, NOVO TUNU, SÃO LUÍS-MA*
CEP 65068-380

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-11, fl.76, a 4ª (quarta) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo, desde: 18/08/2021.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3096518

Documento inicial - pags. 1-6



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2021, às 15:11. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 23/09/2021, às 15:11. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3096-5182-80**.

CANTARHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 115 RUB. *f*

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 116 RUB. 4

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 4ª (quarta) Alteração Contratual da Sociedade denominada “**AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrada no Livro C-11 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 76 (setenta e seis), desde 18 de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA
TERESA FARIAS
DE SOUSA

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA
Dados: 2021.09.23
12:25:23 -03'00'



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3096512

Certidão de apensamento - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2021, às 15:10. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 23/09/2021, às 15:10. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3096-5122-A8**.

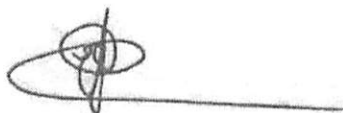
CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 117 RUB. f

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 116 RUB

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À MICROEMPRESA

CERTIFICO, com base em declaração do representante legal da sociedade, por ocasião do registro de Constituição do seu Contrato Social, que a Sociedade de Advogados denominada "**AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**" foi registrada na OAB-MA, no Livro C-09, fl.94, sob o nº 431 (quatrocentos e trinta e um), está enquadrada, à condição de **MICROEMPRESA**, conforme § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Eu Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

Visto
Em: 18/01/2021



Eliane David Silva
Comissão de Sociedades de Advogados



VALÉRIA CRISTINA REGINO FERREIRA
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CANTANHEDE/MA PROC. 1308001/2022 FLS. 119 RUB. J
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.041.906/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2016
NOME EMPRESARIAL AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R DOS AZULOS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO EDIF OFFICETOWER-COLUNA04SALA 1104
CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIARALBUQUERQUEADVOGADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8213-9214
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 09:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.041.906/0001-00
NOME EMPRESARIAL: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES
Qualificação: 52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/12/2021 às 09:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 27.041.906/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:19 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **9D85.C9EE.3CE6.30BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 022 RUB *[assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020276/22

Data da Certidão: 25/03/2022 11:51:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27041906000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2022 11:51:32



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 123 RUB. 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043815/22

Data da Certidão: 25/03/2022 11:32:34

CPF/CNPJ 27041906000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2022 11:32:34



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 129 RUB. 1

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007167112022

Validade: 29/07/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.041.906/0001-00	Inscrição Municipal: 98255990
Razão Social: AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS AZULÕES	
Número: 1	Complemento: EDIF OFFICETOWER-COLUNA04SALA 1104
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **30 de junho de 2022 às 13:39**, sob o código de autenticidade nº **BBE3DD8E500E2319A116D7592I2B3E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.041.906/0001-00

Razão Social: AGUIAR ALBUQUERQUE E ADVOGADOS ASSOCIADO

Endereço: R MIQUERINOS R DAYSE BLUME DE ALMEIDA 01 ED GOLDENTOWER S308
/ JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

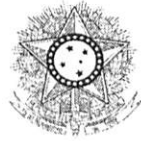
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060602123861445002

Informação obtida em 13/06/2022 10:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 196 RUB, ✕

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.041.906/0001-00
Certidão nº: 25379593/2022
Expedição: 17/03/2022, às 15:08:35
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.041.906/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 10072022

Código de validação: D78C32933D

Número da guia: 22057301001241045.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e quatro (24) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº **27.041.906/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408





CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 128 RUB. 4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/05/2022 16:10 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 129 RUB. f

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLAUDIO ALVES GOMES
REGISTRO.....	: MA-010304/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.071.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/03/2022 as 14:05:01.
Válido até: 06/06/2022.
Código de Controle: 556465.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 130 RUB. 2

CERTIFICO, que o Livro Diário nº **002**, exercício **2021**, contendo **11** folhas da sociedade denominada: **“AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, foi registrado no Livro. C-12, Fl. 137 desde **25 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.04.26
15:36:15 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3758410

Certidão de Informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 26/04/2022, às 15:31. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 26/04/2022, às 15:31. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3758-4105-70**.



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 132 RUB. 4

CERTIFICO, para os fins de direito, que a Sociedade: **“AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, é inscrita no Conselho Seccional da **OAB/MA**, sob o nº.567, desde **08 de agosto de 2016**, conforme consta no Livro **C-1. Fl. 164. CNPJ:37.041.906/0001-00**, **CERTIFICO** por fim, que a mesma não responde a processo disciplinar junto a esta Seccional conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2022.04.27
16:55:02 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3762933

Certidão de Intelro teor - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 27/04/2022, às 16:49. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 27/04/2022, às 16:49. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3762-9339-FC**.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 133 RUB. 4



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 134 RUB. 5

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO MARANHA (OAB/MA)

REQUERIMENTO – AVERBAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ANO 2021 E AVERBAÇÃO DE LIVRO REGISTRO N. 2 – ANO 2021

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, Advogada inscrita nos quadros da OAB/MA sob o nº 9.333-A, na qualidade de sócia-administradora do Escritório de Advocacia **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com seu contrato social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 567, às fls. 164 do Livro nº C-1 de Registros de Sociedades de Advogados em 08/08/2016, inscrita no CNPJ nº 27.041.906/0001-00, vem à presença de Vossa Excelência, requerer Averbação do Balanço Patrimonial de Sociedade de Advogados referente ao ano de 2021, bem como a Averbação do Livro Registro nº 2 referente ao ano de 2021.

Termos em que, pede deferimento.

São Luís, 07 de Fevereiro de 2022

Jacqueline Aguiar
Da Silva

Assinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar Da Silva
Dados: 2022.02.08 10:20:33 -03'00'

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

OAB/MA sob o nº 9.333-A

www.aguiaralbuquerque.adv.br | contato@aguiaralbuquerque.adv.br

Rua dos Azulões - Edifício Office Tower, coluna 04, sala 1104 - Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP 65075-060

 98 984651866  @aguiarealbuquerqueadv

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ****11 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***11 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021.

ATIVIDADE : SERVICOS ADVOCATICIOS

COM SEDE EM SAO LUIS - MA,
RUA DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 04, SALA 1.104, Nº 1, RENASCENCA - CEP: 65.075-441
REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 567 EM 08/08/2016

CNPJ: 27.041.906/0001-00
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 98255990
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/20201

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 135 RUB. 1

CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 1 de Janeiro de 2021

Jacqueline
Aguiar Da Silva

Assinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar Da Silva
Dados: 2022.02.07 17:06:13
-03'00'

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ALVES GOMES:91907128387
Dados: 2022.02.08 14:20:02 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2021 contendo 11 folhas servirá de Livro Diário nº 02 da Sociedade "AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS" com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 567. Foi registrada no Lv. C-12, Fl. 137 na data de 25/02/2022.

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 138 RUB. 4

Folha 2

Livro Diário
Janeiro de 2021

Data Histórico	Débito	Crédito
12/01 VALOR REF TRANSFERENCIA DE CAPITAL	30.000,00	
VALOR REF TRANSFERENCIA DE CAPITAL		30.000,00
VALOR REF TRANSFERENCIA DE CAPITAL	20.000,00	
VALOR REF TRANSFERENCIA DE CAPITAL		20.000,00
Total do dia :	50.000,00	50.000,00
18/01 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 11/2020	450,01	
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 11/2020		450,01
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 11/2020	41,58	
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 11/2020		41,58
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 11/2020	4,50	
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 11/2020		4,50
Total do dia :	496,09	496,09
Total do mês :	50.496,09	50.496,09
20/02 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 1/2021	550,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 1/2021		550,00
Total do dia :	550,00	550,00
Total do mês :	550,00	550,00
20/03 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 2/2021	550,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 2/2021		550,00
Total do dia :	550,00	550,00
Total do mês :	550,00	550,00
15/04 VALOR REF NF 000000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE	25.000,00	
VALOR REF NF 000000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		25.000,00
Total do dia :	25.000,00	25.000,00
20/04 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 3/2021	550,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 3/2021		550,00
Total do dia :	550,00	550,00
27/04 VALOR REF NF 000000003 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM	8.530,00	
VALOR REF NF 000000003 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM		8.530,00
Total do dia :	8.530,00	8.530,00
30/04 PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 4/2021	1.508,85	
PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 4/2021		1.508,85
Total do dia :	1.508,85	1.508,85
Total do mês :	35.588,85	35.588,85
02/05 VALOR REF NF 000000004 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM	8.530,00	
VALOR REF NF 000000004 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM		8.530,00
Total do dia :	8.530,00	8.530,00
17/05 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 4/2021	1.508,85	
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 4/2021		1.508,85
Total do dia :	1.508,85	1.508,85
20/05 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 4/2021	550,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 4/2021		550,00
Total do dia :	550,00	550,00
31/05 VALOR REF NF 000000005 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM	8.530,00	
VALOR REF NF 000000005 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM		8.530,00
PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 5/2021	767,70	
PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 5/2021		767,70
Total do dia :	9.297,70	9.297,70
Total do mês :	19.886,55	19.886,55

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

CANTANHEDE/MA Folha 3

Livro Diário
Junho de 2021PROC. 1306001/2022
FLS, 137 RUB, 4

Data Histórico	Débito	Crédito
20/06 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 5/2021 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 5/2021	550,00	550,00
Total do dia :	550,00	550,00
28/06 VALOR REF NF 000000006 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM VALOR REF NF 000000006 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM	8.530,00	8.530,00
Total do dia :	8.530,00	8.530,00
30/06 VALOR REF NF 000000007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE VALOR REF NF 000000007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 6/2021 PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 6/2021	35.000,00 1.958,85	35.000,00 1.958,85
Total do dia :	36.958,85	36.958,85
Total do mês :	46.038,85	46.038,85
05/07 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 5/2021 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 5/2021	767,70	767,70
Total do dia :	767,70	767,70
08/07 VALOR REF NF 000000008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL VALOR REF NF 000000008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	18.500,00	18.500,00
Total do dia :	18.500,00	18.500,00
19/07 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 6/2021 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 6/2021	1.958,85	1.958,85
Total do dia :	1.958,85	1.958,85
20/07 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 6/2021 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 6/2021	550,00	550,00
Total do dia :	550,00	550,00
29/07 VALOR REF NF 000000009 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM VALOR REF NF 000000009 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM	8.530,00	8.530,00
Total do dia :	8.530,00	8.530,00
31/07 PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 7/2021 PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 7/2021	1.216,36	1.216,36
Total do dia :	1.216,36	1.216,36
Total do mês :	31.522,91	31.522,91
09/08 VALOR REF NF 000000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL VALOR REF NF 000000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	18.500,00	18.500,00
Total do dia :	18.500,00	18.500,00
13/08 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 7/2021 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 7/2021	1.216,36	1.216,36
Total do dia :	1.216,36	1.216,36
20/08 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 7/2021 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 7/2021	550,00	550,00
Total do dia :	550,00	550,00
30/08 VALOR REF NF 000000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM VALOR REF NF 000000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM	8.530,00	8.530,00
Total do dia :	8.530,00	8.530,00
31/08 PROVISAO REF SALARIO BASE - 8/2021 PROVISAO REF SALARIO BASE - 8/2021 PROVISAO REF INSS - 8/2021 PROVISAO REF INSS - 8/2021 PROVISAO REF FGTS - 8/2021 PROVISAO REF FGTS - 8/2021 PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 8/2021 PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 8/2021	1.216,13 92,95 97,29 1.216,36	1.216,13 92,95 97,29 1.216,36
Total do dia :	2.622,73	2.622,73
Total do mês :	31.419,09	31.419,09

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

Livro Diário
Setembro de 2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 138 RUB. 1

Data Histórico	Débito	Crédito
05/09 VALOR REF SALARIOS - 8/2021 VALOR REF SALARIOS - 8/2021	1.123,18	1.123,18
Total do dia :	1.123,18	1.123,18
07/09 VALOR REF FGTS - 8/2021 VALOR REF FGTS - 8/2021	97,29	97,29
Total do dia :	97,29	97,29
09/09 VALOR REF NF 000000012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL VALOR REF NF 000000012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	18.500,00	18.500,00
Total do dia :	18.500,00	18.500,00
13/09 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 8/2021 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 8/2021	1.216,36	1.216,36
Total do dia :	1.216,36	1.216,36
20/09 VALOR REF INSS - 8/2021 VALOR REF INSS - 8/2021 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 8/2021 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 8/2021	92,95 550,00	92,95 550,00
Total do dia :	642,95	642,95
26/09 VALOR REF NF 000000013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE VALOR REF NF 000000013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE	25.000,00	25.000,00
Total do dia :	25.000,00	25.000,00
30/09 PROVISAO REF SALARIO BASE - 9/2021 PROVISAO REF SALARIO BASE - 9/2021 PROVISAO REF INSS - 9/2021 PROVISAO REF INSS - 9/2021 PROVISAO REF FGTS - 9/2021 PROVISAO REF FGTS - 9/2021 VALOR REF NF 000000014 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM VALOR REF NF 000000014 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 9/2021 PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 9/2021	1.300,00 100,50 104,00 8.530,00 2.341,35	1.300,00 100,50 104,00 8.530,00 2.341,35
Total do dia :	12.375,85	12.375,85
Total do mês :	58.955,63	58.955,63
05/10 VALOR REF SALARIOS - 9/2021 VALOR REF SALARIOS - 9/2021	1.199,50	1.199,50
Total do dia :	1.199,50	1.199,50
07/10 VALOR REF FGTS - 9/2021 VALOR REF FGTS - 9/2021	104,00	104,00
Total do dia :	104,00	104,00
11/10 VALOR REF NF 000000015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL VALOR REF NF 000000015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	18.500,00 18.500,00	18.500,00 18.500,00
Total do dia :	18.500,00	18.500,00
13/10 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 9/2021 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 9/2021	2.341,35	2.341,35
Total do dia :	2.341,35	2.341,35
20/10 VALOR REF INSS - 9/2021 VALOR REF INSS - 9/2021 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 9/2021 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 9/2021	100,50 550,00	100,50 550,00
Total do dia :	650,50	650,50
29/10 VALOR REF NF 000000016 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM VALOR REF NF 000000016 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM	8.530,00	8.530,00
Total do dia :	8.530,00	8.530,00
31/10 PROVISAO REF SALARIO BASE - 10/2021	1.300,00	
Saldo a transportar no dia :	1.300,00	0,00

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

Folha 5

Livro Diário

Outubro de 2021

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 139 RUB. 1

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da Folha: 4	1.300,00	0,00
31/10 PROVISAO REF SALARIO BASE - 10/2021		1.300,00
PROVISAO REF INSS - 10/2021	100,50	
PROVISAO REF INSS - 10/2021		100,50
PROVISAO REF FGTS - 10/2021	104,00	
PROVISAO REF FGTS - 10/2021		104,00
PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 10/2021	1.391,16	
PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 10/2021		1.391,16
Total do dia :	2.895,66	2.895,66
Total do mês :	34.221,01	34.221,01
05/11 VALOR REF SALARIOS - 10/2021	1.199,50	
VALOR REF SALARIOS - 10/2021		1.199,50
Total do dia :	1.199,50	1.199,50
07/11 VALOR REF FGTS - 10/2021	104,00	
VALOR REF FGTS - 10/2021		104,00
Total do dia :	104,00	104,00
10/11 VALOR REF NF 000000017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	18.500,00	
VALOR REF NF 000000017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL		18.500,00
Total do dia :	18.500,00	18.500,00
18/11 VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 10/2021	1.391,16	
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 10/2021		1.391,16
Total do dia :	1.391,16	1.391,16
20/11 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 10/2021	550,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 10/2021		550,00
VALOR REF INSS - 10/2021	100,50	
VALOR REF INSS - 10/2021		100,50
Total do dia :	650,50	650,50
29/11 VALOR REF NF 000000018 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM	8.530,00	
VALOR REF NF 000000018 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM		8.530,00
Total do dia :	8.530,00	8.530,00
30/11 PROVISAO REF SALARIO BASE - 11/2021	1.300,00	
PROVISAO REF SALARIO BASE - 11/2021		1.300,00
PROVISAO REF INSS - 11/2021	96,60	
PROVISAO REF INSS - 11/2021		96,60
PROVISAO REF FALTAS - 11/2021	43,33	
PROVISAO REF FALTAS - 11/2021		43,33
PROVISAO REF FGTS - 11/2021	100,53	
PROVISAO REF FGTS - 11/2021		100,53
PROVISAO REF ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO - 11/2021	216,67	
PROVISAO REF ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO - 11/2021		216,67
PROVISAO REF FGTS - 11/2021	17,33	
PROVISAO REF FGTS - 11/2021		17,33
VALOR REF 1ª PARCELA - 13º SALARIO	216,67	
VALOR REF 1ª PARCELA - 13º SALARIO		216,67
PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2021	1.509,83	
PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2021		1.509,83
Total do dia :	3.500,96	3.500,96
Total do mês :	33.876,12	33.876,12
05/12 VALOR REF SALARIOS - 11/2021	1.160,07	
VALOR REF SALARIOS - 11/2021		1.160,07
Total do dia :	1.160,07	1.160,07
07/12 VALOR REF FGTS - 11/2021	117,86	
VALOR REF FGTS - 11/2021		117,86
Total do dia :	117,86	117,86

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

Folha 6

Livro Diário

Dezembro de 2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FIS. 140 RUB. 7

Data Histórico	Débito	Crédito
09/12 VALOR REF NF 000000019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE	30.000,00	
VALOR REF NF 000000019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		30.000,00
VALOR REF NF 000000020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	18.500,00	
VALOR REF NF 000000020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL		18.500,00
Total do dia :	48.500,00	48.500,00
20/12 VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 11/2021	550,00	
VALOR REF HONORARIOS CONTABEIS - 11/2021		550,00
VALOR REF INSS - 11/2021	96,60	
VALOR REF INSS - 11/2021		96,60
PROVISAO REF 13º SALARIO - 12/2021	541,67	
PROVISAO REF 13º SALARIO - 12/2021		541,67
PROVISAO REF INSS 13º - 12/2021	40,62	
PROVISAO REF INSS 13º - 12/2021		40,62
PROVISAO REF DESCONTO DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO - 12/2021	216,67	
PROVISAO REF DESCONTO DE ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO - 12/2021		216,67
PROVISAO REF FGTS - 12/2021	26,00	
PROVISAO REF FGTS - 12/2021		26,00
VALOR REF 2ª PARCELA - 13º SALARIO	284,38	
VALOR REF 2ª PARCELA - 13º SALARIO		284,38
VALOR REF INSS 13º	40,62	
VALOR REF INSS 13º		40,62
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 11/2021	1.509,83	
VALOR REF SIMPLES NACIONAL - 11/2021		1.509,83
Total do dia :	3.306,39	3.306,39
27/12 VALOR REF NF 000000021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO	8.530,00	
VALOR REF NF 000000021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO		8.530,00
Total do dia :	8.530,00	8.530,00
31/12 PROVISAO REF SALARIO - 12/2021	1.300,00	
PROVISAO REF SALARIO - 12/2021		1.300,00
PROVISAO REF INSS - 12/2021	100,50	
PROVISAO REF INSS - 12/2021		100,50
PROVISAO REF FGTS - 12/2021	104,00	
PROVISAO REF FGTS - 12/2021		104,00
PROVISAO REF SIMPLES - 12/2021	3.315,96	
PROVISAO REF SIMPLES - 12/2021		3.315,96
Transferência para conta resultado	311.300,00	
Transferência para conta resultado		15.226,42
Transferência para conta resultado		296.073,58
Transferência para conta resultado		6.372,80
Transferência para conta resultado		541,67
Transferência para conta resultado		553,15
Transferência para conta resultado		6.050,00
Transferência para conta resultado		4,50
Transferência para conta resultado		41,58
Transferência para conta resultado	13.563,70	
PROVISAO REF DISTRIBUICAO DE LUCROS	100.000,00	
PROVISAO REF DISTRIBUICAO DE LUCROS		66.670,00
PROVISAO REF DISTRIBUICAO DE LUCROS		33.330,00
Total do dia :	429.684,16	429.684,16
Total do mês :	491.298,48	491.298,48

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

CANTANHEDE/MA Folha 7

Balancete de Verificação
De 01/01/2021 até 31/12/2021PROC. 1306001/2022
FLS. 191 RUB. 5

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA	113.168,13 D	0,00	24.494,17	88.673,96 D
Total do Grupo		113.168,13 D	0,00	24.494,17	88.673,96 D
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS					
1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	5.076,57 D	0,00	0,00	5.076,57 D
Total do Grupo		5.076,57 D	0,00	0,00	5.076,57 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	10.000,00 D	311.300,00	0,00	321.300,00 D
Total do Grupo		10.000,00 D	311.300,00	0,00	321.300,00 D
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS					
1.1.2.08.0003	(-) ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO	0,00	216,67	216,67	0,00
Total do Grupo		0,00	216,67	216,67	0,00
Total Geral		128.244,70 D	311.516,67	24.710,84	415.050,53 D
PASSIVO					
OBRIGACOES TRABALHISTAS					
2.1.1.04.0001	SALARIOS A PAGAR	0,00	5.974,97	7.174,47	1.199,50 C
2.1.1.04.0009	INSS A PAGAR	0,00	431,17	531,67	100,50 C
2.1.1.04.0011	FGTS A PAGAR	0,00	423,15	553,15	130,00 C
Total do Grupo		0,00	6.829,29	8.259,29	1.430,00 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	450,01 C	12.360,47	15.226,42	3.315,96 C
Total do Grupo		450,01 C	12.360,47	15.226,42	3.315,96 C
LUCROS A DISTRIBUIR					
2.1.1.09.0001	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	0,00	0,00	66.670,00	66.670,00 C
2.1.1.09.0002	VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIM	0,00	0,00	33.330,00	33.330,00 C
Total do Grupo		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	50.000,00 C	0,00	30.000,00	80.000,00 C
2.4.1.01.0002	CALEBE BRITO RAMOS	30.000,00 C	30.000,00	0,00	0,00
2.4.1.01.0003	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	20.000,00 C	20.000,00	0,00	0,00
2.4.1.01.0004	VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIM	20.000,00 C	0,00	20.000,00	40.000,00 C
Total do Grupo		120.000,00 C	50.000,00	50.000,00	120.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.794,69 C	113.563,70	296.073,58	190.304,57 C
Total do Grupo		7.794,69 C	113.563,70	296.073,58	190.304,57 C
Total Geral		128.244,70 C	182.753,46	469.559,29	415.050,53 C
RECEITAS					
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0001	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	311.300,00	311.300,00	0,00
Total do Grupo		0,00	311.300,00	311.300,00	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0009	SIMPLES NACIONAL	0,00	15.226,42	15.226,42	0,00
Total do Grupo		0,00	15.226,42	15.226,42	0,00
Total Geral		0,00	326.526,42	326.526,42	0,00
DESPESAS					
DESPESAS COM PESSOAL					
4.1.1.01.0003	SALARIOS	0,00	6.416,13	6.416,13	0,00
4.1.1.01.0020	13 SALARIO	0,00	541,67	541,67	0,00
4.1.1.01.0022	FGTS	0,00	553,15	553,15	0,00

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

CANTANHEDE/MA Folha 8

**Balancete de Verificação
De 01/01/2021 até 31/12/2021**

PROC. 1306001/2022
FLS, 142 RUB. J

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total do Grupo		0,00	7.510,95	7.510,95	0,00
DESPESAS GERAIS					
4.1.1.02.0037	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	6.050,00	6.050,00	0,00
Total do Grupo		0,00	6.050,00	6.050,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS					
4.1.1.04.0001	JUROS	0,00	4,50	4,50	0,00
4.1.1.04.0006	MULTAS	0,00	41,58	41,58	0,00
Total do Grupo		0,00	46,08	46,08	0,00
Total Geral		0,00	13.607,03	13.607,03	0,00

ATIVO	415.050,53 D
PASSIVO	415.050,53 C
RECEITAS	0,00
DESPESAS	0,00
Resultado	0,00

Jacqueline Aguiar Da Silva
Assinado de forma digital por Jacqueline Aguiar Da Silva
Dados: 2022.02.08 11:21:08 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387
Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387
Dados: 2022.02.08 14:20:53 -03'00'

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

CANTANHEDE/MA Folha 9

Demonstração do Resultado

PROC. 1306001/2022

Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

RUB. 193 RUB. J

RECEITA OPERACIONAL			
PRESTACAO DE SERVICOS	311.300,00C		
		311.300,00C	
DEDUÇÕES DE RECEITA			
SIMPLES NACIONAL	15.226,42D		
		15.226,42D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			296.073,58C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			296.073,58C
DESPESAS OPERACIONAIS			
SALARIOS	6.372,80D		
13 SALARIO	541,67D		
FGTS	553,15D		
HONORARIOS CONTABEIS	6.050,00D		
		13.517,62D	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINAN			282.555,96C
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS	4,50D		
MULTAS	41,58D		
		46,08D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			282.509,88C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			282.509,88C

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

Jacqueline Aguiar
Da SilvaAssinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar Da Silva
Dados: 2022.02.08 11:21:34 -03'00'JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 843.167.993-04CLAUDIO ALVES
GOMES:91907128387Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387
Dados: 2022.02.08 14:21:28 -03'00'CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 114 RUB. 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL

CAIXA GERAL

88.673,96 D

BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS

5.076,57 D

93.750,53 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

321.300,00 D

321.300,00 D-----
415.050,53 D

Total Geral do Ativo

415.050,53 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

OBRIGACOES TRABALHISTAS

1.430,00 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

3.315,96 C

LUCROS A DISTRIBUIR

100.000,00 C

104.745,96 C-----
104.745,96 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

120.000,00 C

120.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

190.304,57 C

190.304,57 C-----
310.304,57 C

Total Geral do Passivo

415.050,53 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo QUATROCENTOS E QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

Jacqueline

Aguiar Da Silva

Assinado de forma digital por

Jacqueline Aguiar Da Silva

Dados: 2022.02.08 11:22:04

03'00'

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES

GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por

CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387

Dados: 2022.02.08 14:21:56 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES

Contador - CRC - 010304

CPF : 919.071.283-87

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

Folha 11

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ****11 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***11 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021.

ATIVIDADE : SERVICOS ADVOCATICIOS

COM SEDE EM SAO LUIS - MA,
RUA DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 04, SALA 1.104, Nº 1, RENASCENCA - CEP: 65.075-441
REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 567 EM 08/08/2016

CNPJ: 27.041.906/0001-00

INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 98255990

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2020

CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

Jacqueline
Aguiar Da Silva

Assinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar Da Silva
Dados: 2022.02.08 11:22:34
-03'00'

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ALVES GOMES:91907128387
Dados: 2022.02.08 14:22:35 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2021 contendo 11 folhas servirá de Livro Diário nº 02 da Sociedade "AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS" com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 567. Foi registrada no Lv. C-12, Fl. 137 na data de 25/02/2022.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 145 RUB. J

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00

REGISTRO: 567

Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 04, Sala 1.104, nº 1, Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís - MA

Demonstrativo de Índices

Ano: 2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE	415.050,53				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00				
PASSIVO CIRCULANTE	104.745,96				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00				
ILG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	ILG	=	$\frac{415.050,53}{104.745,96} = 3,96$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	415.050,53				
PASSIVO CIRCULANTE	104.745,96				
ILC	=	$\frac{AC}{PC}$	ILC	=	$\frac{415.050,53}{104.745,96} = 3,96$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	415.050,53				
PASSIVO CIRCULANTE	104.745,96				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00				
ISG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	ISG	=	$\frac{415.050,53}{104.745,96} = 3,96$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGÍVEL TOTAL	104.745,96				
PATRIMONIO LIQUIDO	310.304,57				
GE	=	$\frac{ET}{PL}$	GE	=	$\frac{104.745,96}{310.304,57} = 0,34$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE	104.745,96				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00				
ATIVO TOTAL	415.050,53				
IET	=	$\frac{PC + ELP}{AT}$	IET	=	$\frac{104.745,96}{415.050,53} = 0,25$

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

Jacqueline
Aguiar Da SilvaAssinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar Da Silva
Dados: 2022.02.07 18:33:23
-03'00'JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 843.167.993-04CLAUDIO ALVES
GOMES:91907128387Assinado de forma digital por CLAUDIO
ALVES GOMES:91907128387
Dados: 2022.02.08 14:19:16 -03'00'CLAUDIO ALVES GOMES
CONTADOR - CRC 010304 - MA
CPF: 919.071.283-87CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 196 RUB. 4

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 27.041.906/0001-00
Registro OAB: 567
Rua dos Azulões, Office Tower – Coluna 04, Sala 1.104, nº 1, Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís – MA

NOTAS EXPLICATIVAS

Ano: 2021

Encerramento em 31 de Dezembro de 2021

ATIVO CIRCULANTE

Nota 1- Disponibilidade

Trata-se de valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	31/12/2021
Disponibilidade	R\$ 93.750,53

Nota 2- Contas a Receber

As contas a receber representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Nacionais".

DESCRIÇÃO	31/12/2021
Clientes Nacionais	R\$ 321.300,00

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 3- Obrigações Trabalhistas e Tributárias

Trata-se das obrigações que a empresa tem como finalidade garantir alguns direitos aos profissionais que colaboram com a empresa. Bem como as obrigações que a empresa tem dos pagamentos dos tributos. No Balanço Patrimonial, está descrita nas seguintes contas:

DESCRIÇÃO	31/12/2021
Obrigações Trabalhistas	R\$ 1.430,00
Obrigações Tributárias	R\$ 3.315,96

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota 4- Apuração do Resultado Patrimonial

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2021, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(s) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

DESCRIÇÃO	31/12/2021
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 190.304,57

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2021

Jacqueline
Aguiar Da Silva

Assinado de forma digital
por Jacqueline Aguiar Da
Silva
Dados: 2022.02.07 17:06:53
-03'00'

Jacqueline Aguiar da Silva

CPF: 843.167.993-04

Sócia Administradora

CLAUDIO ALVES
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALVES
GOMES:91907128387
Dados: 2022.02.08 14:26:34 -03'00'

Claudio Alves Gomes

CPF: 919.071.283-87

Contador CRC/MA - 010304



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3607318

Objeto do registro/averbação - pags. 1-15



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 04/03/2022, às 11:49. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3607-318F-9B**.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 149 RUB. ✓

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 150 RUB**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98255990	CNPJ: 27041906000100
NOME EMPRESARIAL:	AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
NOME FANTASIA:	*****		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	2232 - Sociedade Simples Pura		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 18/08/2021	
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE: OABMA567	
CAPITAL SOCIAL:	120.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA	
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS	
LIVRO:		DATA DO REGISTRO: 08/08/2016	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 1
ENDEREÇO:	R DOS AZULOES	CEP: 65075060
COMPLEMENTO:	EDIF OFFICETOWER-COLUNA04SALA	BAIRRO: RENASCENCA
POVOADO:		ZONA RURAL:
CCIR:		NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:
LONGITUDE:		

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 01
ENDEREÇO:	R DAYSE BLUME DE ALMEIDA/RUA MIQUERINUS	CEP: 65075038
COMPLEMENTO:	EDIF: GOLDEN TOWER SALA 308;	BAIRRO: JARDIM RENASCENCA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 82139214
E-MAIL	pma.servicoscontabeis@gmail.
E-MAIL	fiscal@cgccontadores.com.br
	fiscal@cgccontadores.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null		CANTANHEDE/MA PROC. 1306001/2022 FLS. 151 RUB. 4	
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
691170100	SERVICOS ADVOCATICIOS	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	ADMINISTRADOR	
00497514338	CALEBE BRITO RAMOS	SOCIO COM CAPITAL	30%
00942036360	VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA	SOCIO-ADMINISTRADOR	20%
02713684382	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	SOCIO COM CAPITAL	20%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0		

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 26/04/2022

Jacqueline Aguiar Da Silva
Assinado de forma digital por Jacqueline Aguiar Da Silva
Dados: 2022.04.27 15:59:45 -03'00'

CPF/CNPJ: 27041906000100
Nome/Razão: AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contribuinte

null

Servidor



Jacqueline Aguiar da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5115054873975299>

ID Lattes: **5115054873975299**

Última atualização do currículo em 25/06/2020

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 152 RUB. 4

Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Piauí (2003), pós-graduação, nível de especialização, em Direito Tributário pela Centro de Ensino Unificado de Teresina (2006). Mestrado em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos/ RS (2014). Atualmente é professora titular da Faculdade do Maranhão (São Luís/MA). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Financeiro, Tributário e Administrativo. Exerce a função pública de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão. Advogada Militante, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Piauí, sob o nº 4296, e seccional Maranhão, sob o nº 9333-A. Sócia Administradora do Escritório Aguiar, Albuquerque & Advogados Associados (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Jacqueline Aguiar da Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, J. A.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/5115054873975299

Endereço

Endereço Profissional	Aguiar & Albuquerque Advogados Associados. Rua Miquerinos, Ed Golden Tower, sala 308 Jardim Renascença 65075038 - São Luís, MA - Brasil Telefone: (98) 984651866 URL da Homepage: contato@aguiaralbuquerque.adv.br
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2014	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 6). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil. Título: A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO PROJETO PARENTAL PELA VIA DA POLÍTICA PÚBLICA GRATUITA DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA NO BRASIL: perspectivas biopolíticas, Ano de Obtenção: 2014. Orientador: Taysa Schiocchet. Palavras-chave: Direito à concretização do projeto parental; Estado de bem-estar social; Perspectivas biopolíticas; Políticas públicas gratuitas; Reprodução humana assistida. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Outros / Área: Bioética. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Biodireito.
2005 - 2006	Especialização em Direito Tributário. (Carga Horária: 474h). Centro de Ensino Unificado de Teresina, CEUT, Brasil. Título: Arrolamento de bens como condição de admissibilidade recursal em processo administrativotributário: análise de constitucionalidade e de aplicabilidade. Orientador: Joana Moraes Sousa Machado Carvalho.
1999 - 2003	Graduação em Direito. Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil. Título: Clonagem humana. Orientador: Maria do Rosário Pessoa Nascimento.

Atuação Profissional

Vínculo institucional
2013 - 2017
Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Tempo Parcial, Carga horária: 30
Cargo ocupado: Procuradora Geral Adjunta

Faculdade São Gabriel, NOVAUNESC, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2014
Atividades
08/2011 - 01/2014

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: parcial, Carga horária: 14

08/2011 - 01/2014

Ensino, Ciências contábeis, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Tributário
Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Civil - Família
Direito Constitucional III
Direito financeiro
Direito Tributário
Direitos reais
Ética e deontologia jurídica
Teoria geral do processo

Associação de Ensino Superior do Piauí, AESPI, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2012
Outras informações

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: 20, Carga horária: 5
Professora de Direito Processual (Execução e Cautelar) e de Direito Empresarial (Teoria da empresa e Títulos de Crédito)

Atividades
08/2010 - 11/2012

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito empresarial - teoria da empresa
Direito empresarial - títulos de crédito
Direito processual civil - cautelar
Direito Processual Civil - Execução
Direito Processual Civil - procedimentos especiais

Prefeitura Municipal de Coelho Neto, PREFEITURA, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2012
Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: cargo em comissão, Carga horária: 18
Cargo ocupado - Procuradora Geral do Município

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2009
Atividades
06/2009 - 06/2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Horista, Carga horária: 15

Ensino, Controle externo, Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Tributário

Faculdade de Tecnologia do Piauí, FATEPI, Brasil.

Vínculo institucional
2008 - 2011
Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora titular, Carga horária: 30
Professora, coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica e de atividades complementares do Curso de Direito e membro do Núcleo de Responsabilidade Social

Atividades
08/2009 - 02/2011

Direção e administração, Núcleo de Prática Jurídica.
Cargo ou função
Coordenadora.

02/2008 - 02/2011

Direção e administração, Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.
Cargo ou função
Coordenadora de Atividades Complementares do Curso de Direito.

02/2008 - 02/2011

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Econômico e Financeiro
Direito Processual Administrativo
Direito Administrativo II
Direito Administrativo I, sendo ministrada em 2008.1

02/2008 - 08/2010

Hermenêutica jurídica, sendo ministrada em 2008.1
Extensão universitária , Núcleo de Responsabilidade Social.
Atividade de extensão realizada
Membro do Núcleo de Responsabilidade Social, representando o

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
ELS, 159 RUB. ←

Faculdade do Vale do Itapecurú, FAI, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2009

Atividades

08/2007 - 02/2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 34

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Extensão e Pesquisa.

Cargo ou função

Conselheira representante docente do Curso de Direito.

04/2007 - 02/2009

Estágios , Núcleo de Prática Jurídica.

Estágio realizado

Orientação de discentes junto à prática de estágio supervisionado, atividades simuladas e reais. Atividade exercida desde 2007.1.

08/2006 - 02/2009

Direção e administração, Coordenação do Curso de Direito.

Cargo ou função

Assessora de Coordenação, desenvolvendo atividades de apoio acadêmico ao Coordenador do Curso de Direito desta IES.

08/2006 - 02/2009

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo I

Direito Administrativo II

Direito Civil I

Direito Processual Administrativo

Hermenêutica Jurídica

Faculdade do Piauí, FAP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2008

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora titular T-9, Carga horária: 28
Professora do Curso de Direito, orientadora de estágio supervisionado junto ao Núcleo de Prática Jurídica, membro de bancas de apresentação de monografias e pesquisadora. Tais atividades foram realizadas na FAP/ Campus de Parnaíba

Atividades

03/2006 - 02/2008

Estágios , Núcleo de Prática Jurídica.

Estágio realizado

Orientação dos discentes junto ao Núcleo de Prática Jurídica desta IES, desenvolvendo atividades práticas simuladas e reais.

08/2005 - 02/2008

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Hermenêutica Constitucional, ministrada em 2007.2

Direito Administrativo II, ministrada em 2007.1 e 2007.2

Direito Processual Administrativo, ministrada em 2006.1, 2007.1 e 2007.2

Direito administrativo I, ministrada em 2005.2, 2006.1, 2006.2, 2007.1, 2007.2

Direito Civil I, ministrada em 2005.2

05/2007 - 09/2007

Extensão universitária , Coordenação do Curso de Direito.

Atividade de extensão realizada

Curso de Extensão em Responsabilidade Civil, carga horária de 20 h/a por curso. Atividade realizada em dois momentos: 05/19 e 26/05/2007 e em 25/08, 01 e 15/09/2007.

10/2005 - 04/2006

Direção e administração, Coordenação do Curso de Direito.

Cargo ou função

Auxiliar da Coordenação de Curso.

Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2007

Outras informações

Atividades

04/2005 - 01/2007

Vínculo: Contrato por tempo determinado, Enquadramento Funcional: Professora auxiliar I, TP-20, Carga horária: 20

Professora do Curso de Direito, no Campus de Parnaíba

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Introdução ao Estudo do Direito, ministrada em 2006.2

Hermenêutica Jurídica, ministrada em 2006.1

Direito Comercial II, ministrada em 2005.2 e 2006.2

Direito Financeiro, ministrada em 2005.2

Direito Comercial I, ministrada em 2005.1 e 2006.1

Faculdade do Maranhão, FACAM/MA, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual
Atividades
02/2015 - 12/2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 8

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Hermenêutica Jurídica, Direito Administrativo
Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Hermenêutica Jurídica

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 155 RUB

02/2014 - 12/2014

Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, SAF, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estatutário, Carga horária: 40

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, EMSERH, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe do Núcleo Jurídico, Carga horária: 40

Faculdade Estácio de São Luis, ESTÁCIO SÃO LUÍS, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Horista, Carga horária: 20

Atividades
02/2019 - 12/2019

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Tributário I e II

Secretaria de Estado do Turismo, SETUR, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe da Assessoria Jurídica, Carga horária: 30

Projetos de pesquisa

2006 - 2008

O Idoso e os direitos fundamentais para a terceira idade, coordenado pelo professor mestre Roberto Cajubá da Costa Britto
Descrição: O projeto inclui pesquisa de campo, através da aplicação de questionário aos idosos na cidade de Parnaíba/PI, visando tal pesquisa contribuir para o devido respeito à cidadania e à dignidade da pessoa idosa, indicando soluções para a atual situação do idoso naquela cidade, indo desde programas a serem desenvolvidos pelo Poder Público até uma mudança de comportamento da sociedade e da própria família.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) .

Integrantes: Jacqueline Aguiar da Silva - Integrante / Roberto Cajubá da Costa Britto - Coordenador / Antônio Cajubá de Britto Neto - Integrante / Sarah Vieira Miranda - Integrante.
Financiador(es): FUNPESQ - Bolsa.

Áreas de atuação

1.
2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea: Economia Monetária e Fiscal/Especialidade: Finanças Públicas Internas.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Lê Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **SILVA, J. A.**. Participação em banca de Antônia Régia Diniz Bezerra Cavalcante. ADOÇÃO ATO DE AMOR. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - NOVAUNESC.
2. **SILVA, J. A.**. Participação em banca de Gina Castelo Branco C. de Vasconcelos. O Direito à educação inclusiva das pessoas portadoras de deficiências. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - NOVAUNESC.
3. **SILVA, J. A.**. Participação em banca de Jôse de Pinho Lustosa. Doutrina da proteção integral ao menor infrator com ênfase nas políticas públicas. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - NOVAUNESC.
4. BRITTO, R. C. C.; **SILVA, J. A.**; CORREIA, Z. E. S.. Participação em banca de Eliane de Oliveira Sousa. União Estável e a Questão Patrimonial. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade do Piauí.
5. **SILVA, J. A.**; MIRANDA, S. V.; CORREIA, Z. E. S.. Participação em banca de Paulo Gonçalves Pinheiro Júnior. Legítima Defesa da Honra. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade do Piauí.
6. BRITTO NETO, A. C.; **SILVA, J. A.**; BRITTO, R. C. C.. Participação em banca de Rafael Lino de Sousa. A responsabilidade civil do estado por ato jurisdicional. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade do Piauí.

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Kássia Naiara Coutinho Teles. Limites à adoção consentida sob o enfoque do filho abandonado no Piauí. Início: 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - NOVAUNESC. (Orientador).

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
UNISINOS, I.S.T. RUB. 1



JESUÍTAS BRASIL



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983, Portaria Ministerial n.º 1083, de 20/11/2009, D.O.U. de 23/11/2009 e reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1426 de 07/10/2011, D.O.U. de 10/10/2011
São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em DIREITO, com a aprovação da Dissertação em 18 de dezembro de 2014,

confere o grau de

MESTRA EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO PÚBLICO

a
Jacqueline Aguiar da Silva

brasileira, natural do estado do Piauí - Brasil, nascida em 17 de dezembro de 1979, Cédula de identidade n.º 1.559.508 - SSP/PI
e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 11 de setembro de 2015.

M. F. de Aquino
Marcelo Fernandes de Aquino
Reitor

Jacqueline Aguiar da Silva
Diplomada

B. Balestrin
Alsones Balestrin
Diretor da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação



LABORATÓRIO DE NOTAS DE SAO LUIS - ALIANA MARIA LAGES LOUREIRO
F. Colaboradora, Av. Dr. Paulo Rangel, 11, J. Universitário, 13040-900, São Leopoldo, RS, Brasil
AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 12/05/2021 10:21:05 21460
Em Testemunho
Isabelle Feitosa Araujo - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - TITMA
Selo: AUTENT1567112D18BVBPOUVZAO2 - A16:13.18
Emol: JRS4.63 - FERC:RSO.13 - PADEP:RSO.18 - FERP:RSO.18 - Total:R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://reio.unisinos.br>

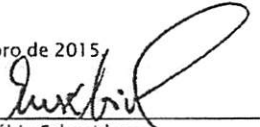
CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 158 RUB. 7

Reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação nº 2.878/2005, D.O.U. de 26/08/2005 e pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.077/2012, D.O.U. de 13/09/2012

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
Unidade de Apoio de Serviços Acadêmicos
Gerência de Registros Acadêmicos

Diploma registrado sob n.º 1150 - fls. 575 do livro MDT-001 com validade nacional, de acordo com o parágrafo 1º, do art. 48, da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.
Processo MS14006/2014/2

São Leopoldo, 11 de setembro de 2015.


Eusébio Schneider
Gerente de Registros Acadêmicos

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Galvão Moreira, N.º 2, Ed. Flôrida Tourne, Ls. 13 e 14, Rolândia - Fone: (51) 3301-7155 - CEP: 69.075-441 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 12/05/2021 10:21:05 25460 da verdade.
Em Testemunho 

Isabele Feitosa Araújo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: ALTENT15671164UMROT08G37FM04 - Ato: 13.18 Total: R\$5.12
Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

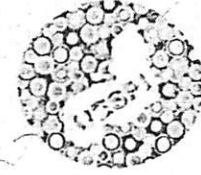


CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
ELS 189 RUB.f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

CRENCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 9.844 DE 08 DE JANEIRO DE 1998



O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** em 31 de março de 2004, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

nascido(a) a 17 de dezembro de 1979 nacionalidade Brasileira
naturalidade TERESINA - PI cédula de identidade 1559508 SSP PI

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 14 de maio de 2004

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO
 Av. Colinas Moreira, N.º 2, Ed. Plúmia Tower, Lj. 13 e 14, Renaissance - (R) 3302-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICACÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 12/05/2021 às 20:34:10Z
 Em Testemunho *[assinatura]* da verdade

Isabele Feitosa Araujo - Escrivente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711UN6YR520STSKV041 - Ato: 13.18
 Emol.:RS4.63 FCRC..RS0.13 FADFP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Mariza Celia Leal e Silva
PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Jacqueline Aguiar da Silva
DIPLOMADO(A)

Valéria Madeira Martins Ribeiro
REITOR

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 160 RUB. 4

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 48 DA LEI. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1998, E DECRETO
ESTADUAL Nº 10.224 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRO Nº	615	LIVRO Nº	12
FOLHA Nº	308	REGISTRO ACADÊMICO	1193739
		DATA DE REGISTRO	19/5/2004

Maria de Fátima Nunes Dias

ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Carlotta Neto Soares de Araújo

CARLOTTA NETO SOARES DE ARAÚJO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

Maria Rosário de Fátima Ferreira Batista

MARIA ROSARIO DE FATIMA FERREIRA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO

CURSO DE DIREITO. RECONHECIDO PELO DECRETO Nº
10.224 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999 E PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES LEAL
Av. Celso Mourão, N. 2, Ed. Ponta Trêze, 13 e 14, Refúscanga - (91) 3309-7155 - CEP: 65.075-440 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 12/05/2021 00:20:34 10250
Em testemunho *Isabele* da verdade.

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - T.J.MA
Selo: AUTENT156711PD7HTOKOTM8TN566 - Ato: 13.18
Emol.: R\$4.63. FERC.: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
 FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA
 PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO



Pós-Graduação "Lato Sensu"

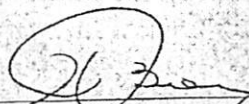
Certificamos que

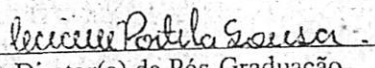
Jacqueline Aguiar da Silva

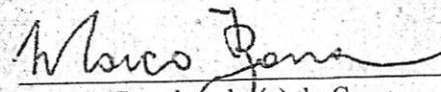
Concluiu o Curso de Especialização em

Direito Tributário

do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Lato Sensu", criado e regulamentado pela Resolução CONSUP N° 01 de 01 de abril de 2005 do Conselho Superior da Faculdade - CEUT, de acordo com a Resolução 01/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, no período de 12/09/2005 a 07/12/2006.
 Teresina(PI), 25 de maio de 2007.

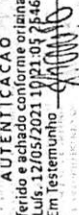

 Diretor Geral da Faculdade - CEUT


 Diretora(a) de Pós-Graduação


 Coordenador(a) do Curso



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
 Av. Cônego Manoel de Araújo, 114 - Bairro: Santa Luzia - CEP: 65.075-411 - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado em 12/05/2021 às 17:56:60 de Teresina - MA.
 Em testemunho 

Isabelle Fátima Araújo - Escrivã
 Poder Judiciário - TMA
 São Luís, 12/05/2021 17:56:60
 Enrol.: RS-6.63 FEREC-RS0.13 FADEP-RS0.18 FEMP-RS0.18 Total R\$5.12
 Consulte a veracidade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CANTANHEDE/MA
 PROC.: 1306001/2022
 FLS. 161 RUB. 4

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 162 RUB. 4

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Jacqueline Aguiar da Silva

Curso: Especialização em Direito Tributário

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Metodologia da Pesquisa	36	8,0	Maria das Graças Targino Moreira Gued	Doutora	UFPI - PI
Hermenêutica Jurídica	30	8,0	Nazareno Cesar Moreira Reis	Mestre	CEUT - PI
TGC e Aspectos do Dir. Constitucional Contempo	24	7,5	Edilson Pereira Farias	Doutor	UFPI - PI
TGC e Aspectos do Dir. Constitucional Contempo	24	8,0	Nelson Nery Costa	Doutor	UFPI - PI
Processo Constitucional	24	10,0	Nazareno Cesar Moreira Reis	Mestre	CEUT - PI
Direito e Finanças I	24	10,0	Delano Carneiro da Cunha Câmara	Mestre	CEUT - PI
Direito e Finanças II	24	10,0	Delano Carneiro da Cunha Câmara	Mestre	CEUT - PI
Direito Tributário e Tributos em Espécie I	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Direito Tributário e Tributos em Espécie II	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Direito Tributário e Tributos em Espécie III	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Direito Penal Tributário	24	8,0	Nelson Nery Costa	Doutor	UFPI - PI
Metodologia do Ensino Superior	30	10,0	Antônia Osima Lopes	Mestre	UFPI - PI
TCC	90	9,7	-	-	-

TCC: ARROLAMENTO DE BENS COMO CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PREVIDENCIÁRIO: ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E DE APLICABILIDADE.

MEDIA GLOBAL: 9,2

CARGA HORÁRIA TOTAL: 474 h/a

REGISTRO: PROCESSO Nº 2693/2007

LIVRO: 01 PÁGINA: 19

NÚMERO DO CERTIFICADO: 03

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS: Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:

- a) para a assuade: frequência mínima de 75%;
 - b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas
- Foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75% das

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO
 Av. Colony Moreira, II, 2, Ed. Planta Tower, Lts 13 e 14, Renascença - 686-3303-7135 - CEP: 65.075-441 - São Luis/MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luis, 12/05/2021 10:21:05 25460
 Em Testemunho da verdade

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711096HT9KD68HSUO33 - Ato: 13.18
 Emol.:RS4.63 FERC.:PSO.13 FADER:RSO.18 FEMP:RSO.18 TotBR55.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 163 RUB. 4

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

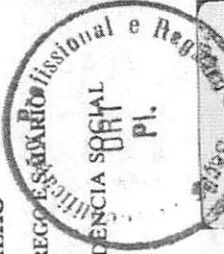
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 24967 Série 00017-PI

Número

Taqueline Aguiar da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jacqueline Aguiar da Silva
 Loc. Nasc. Pirassuna Piauí Est. PI Data 17/12/79
 Filiação Francisca Maria Aguiar da Silva
 Doc. n.º RG n.º 1.559.5088-554/PI

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 164 RUB f

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
 Exp. em Estado
 Obs.
 Data Emissão 16.03.98 DR1 Pirassuna - Piauí
extensão
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Nascimento

CONTRATO DE TRABALHO

05521193/0001-00

Empregador

Neida Marques Fernandes

CGC/MF Rua Leandro Nogueira, 1197 / Centro

Rua CEP 64.006-200 Nº

Município São João - PI Est.

Esp. do estabelecimento. comércio

Cargo Vendedora

CBO nº

Data admissão 02 de Janeiro de 19 2001

Registro nº 7905 Fls./Ficha 96

Remuneração especificada R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

Neida Marques Fernandes

Ass. do empregador ou a cargo c/teste

Titular Babylândia

1º 2º

Data saída 31 de Janeiro de 2001

Neida Marques Fernandes

Ass. do empregador ou a cargo c/teste

Titular Babylândia

1º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

CNPJ 03.190.773/0001-76

Empregador

Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda.

CGC/MF Av Pinheiro Machado nº2611

Rua CEP 64.216-010 B. Redoviária

Município Parnaíba PI Est.

Esp. do estabelecimento. Ensino Superior

Cargo Proletrona PV-2

CBO nº

Data admissão 01 de Agosto de 19 2005

Registro nº Livro 02 Fls./Ficha 91

Remuneração especificada R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos) por hora/aula

Marcelo Leandro Pereira Lopes

Ass. do empregador ou a cargo c/teste

1º 2º

Data saída 12 de Janeiro de 2008

Marcelo Leandro Pereira Lopes

Ass. do empregador ou a cargo c/teste

1º

Com. Dispensa CD Nº

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 165 RUB. 7

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: 03.963.172/0001-59
 RUA: 43 Coronel Libânia L. de. 809
 Município: ENVIRO CEP 65.618-11 Est.
 Esp. do estabelecimento: Ensino Superior
 Cargo: Professora Especialista A1
 28 horas semanais CBO nº
 Data admissão: 02 de agosto de 2009
 Registro nº: LVR 02 Fls./Ficha: 21
 Remuneração especificada: R\$ 2.192,40

Sociedade Educacional Caiense S/C Ltda
 SOEDUCA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 Dr. Marcia Regina Serejo Marinho
 Presidente

1º Data saída: 05 de fevereiro de 19 2009
 2º

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 Marcia Regina Serejo Marinho
 Presidente Soeduca
 Caxias - MA

1º Com. Dispensa CD Nº
 2º

Empregador: 01.993.025 / 0001-04
 CGC/MF: GRUPO REGISTAR DE INSTRUÇÃO
 Rua: Nº
 Município: Est.
 Esp. do estabelecimento: CFP ANEXO 300
 Cargo: Professor - MA
 CBO nº
 Data admissão: 02 de maio de 2009

Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada: R\$ 16,36 (Dezesseis reais e uns e seis centavos) por hora/aula
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 Marcos

1º Data saída: 23 de fevereiro de 2011
 2º

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 Gislan Vitor Sousa
 Diretor Geral

1º Com. Dispensa CD Nº
 2º

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 166 RUB

Empregador **11.648.433/0002-55**
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI
 CGC/MF
 Rua **Rua Gov. João Pires, 1800**
CEP: 84048-210
 Município **Teresina - PI** Est.
 Esp. do estabelecimento **Ensino Superior**
 Cargo **Professor Assistente I**
 CBO nº **234520**
 Data admissão **01** de **Setembro** de 19**2010**
 Registro nº **Livro 06** Fls./Ficha **Nº 34**
 Remuneração especificada **R\$ 23.30 + 5/6 = (Vinte e três reais e cinco centavos + 1/6) p. h. x 4**
 Associação de Ensino Superior do Piauí - AESPI
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. **Laura Rosa de Oliveira Aquino**
 Dept.º Pessoal
 1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

Empregador **12.175.436/0001-09**
UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES CAMPOMAIORENSES S/C LTDA
 Av. **Major Melo, Nº. 700 - Alto da Ressureição**
 Rua **CEP: 64.078-735** Nº
 Município **Teresina - PI** Est.
 Esp. do estabelecimento **Ensino Superior**
 Cargo **Professor**
 CBO nº **234520**
 Data admissão **01** de **agosto** de 19**2013**
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada **R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos) hora aula.**
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. **Heilly**
DIRETORA
 1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 167 RUB. f

Empregador **SOMAR-Sociedade Maranhense de Ensino Superior Ltda**
 Rua 38 Lote 03
 Bequimão
 CEP: 65.062-340. Nº
 Município **SÃO LUIS** Est. **MA**
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo **PROFESSORA**

CBO nº.....
 Data admissão **03** de **FEVEREIRO** de 19 **2014**

Registro nº **681** Fls/Ficha.....

Remuneração especificada **R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)**

+ **R\$ 26,50 + R\$ 3,97 (DRT + 1/2) PORTUARIA**

AULA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Diretor Geral

1º **FACAM-MA**

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

Vide Pag: 46

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa:EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES-EMSERH
 CNPJ: 18519709000163
 End.: AV BORBOREMA, 2 QUADRA 22 A
 CEP: 65071-360 Cidade: São Luis Est: MA
 Esp. do estabelecimento: Atividades apoio à gestão saúde
 Cargo: GERENTE DO NUCLEO JURIDICO CBO241040

Data admissão: 16/01/2018
 Registro nº: 5250 Folha: -----/-----
 Remuneração especificada: R\$ 13.000,00
Treze Mil Reais

()

Func: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA Mat: 005250

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH

EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH
 Recursos Humanos

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída **20** de **Janeiro** de **2020**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Gerente de Recursos Humanos

1º 2º **6964**

Com. Dispensa CD Nº.....

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 168 RUB. 1



CNPJ 03.186.792/0001-29

Empregador: UNISÃO LUÍS EDUCACIONAL LTDA.

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 1455 – Bairro: Centro.

Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65.020-250

Matricula: 3114180 CBO: 2345-20

Cargo: Professor Auxiliar I

Data de Admissão: 01 de fevereiro 2019

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA MENSAL: R\$ 32,17

(h/ aula) Trinta e dois reais e dezessete centavos, mais 1/6 de repouso remunerado

Deusná de Jesus M. França
Assistente Gerente e Gestão
Mat.: 3104014

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 06 de agosto de 19 2019.

Deusná de Jesus M. França
Assistente Gerente e Gestão
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Mat.: 3104014

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de..... de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CANTANHEDE / MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 168 RUB. 4

CANTANHEDE/MA
PRUC. 1306001/2022
FLS. 130 RUB. 7

05213127

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSOCIADA DO RORAIMA

Franciscina Aguiar da Silva

ASSOCIADA DO RORAIMA



AMT 30, INCL. 000000

00000000

05213127

IDENTIFICADO PARA TORNAR O PNEUS LEGALIZADO (ART. 13, §§ 4º E 5º, LEI Nº 8.137/90)

05213127



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

Nome

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA

FRANCISCA MARIA AGUIAR DA SILVA

REGISTRO

TERESINA-PI

NO

1599508 - SSP/PI

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

22/05/2008

DATA DE NASCIMENTO

17/12/1978

CPF

843.187.993-04


VIA

EXPIROU EM

01 07/07/2008

PRESENTE NO CONSELHO SECCIONAL

9333-A/MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.156.160/0001-00, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro Cantanhede/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, presta serviços de auditoria nos processos de contratação de pessoal, incluindo folha de pagamento com análise das retenções tributárias e previdenciárias, bem como nos processos de concessão aposentadorias e pensões, incluindo a execução financeira e tributária. Salientamos que os serviços em questão estão sendo executados desde março, e que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, está cumprindo com todas as cláusulas estabelecidas em contrato nº 20210021, razão pela qual, atestamos que a mesma está apta a executar tais serviços.

JACKSON NEY
AGUIAR
MEDEIROS:0035618
9309

Assinado de forma digital por JACKSON NEY
AGUIAR MEDEIROS:00356189309
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF8, ou=RF8 e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JACKSON NEY AGUIAR
MEDEIROS:00356189309
Dados: 2021.05.12 16:04:52 -03'00'

São Luís, 12 de maio de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças



CNPJ: 06.003.636/0001-73
PREFEITURA MUNICIPAL PAÇO DO LUMIAR
Praça Nossa Senhora da Luz S/N
CEP: 65.130-000
PAÇO DO LUMIAR - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 172 RUB. 4

Paço do Lumiar, 02 de fevereiro de 2020.


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a advogada JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, OAB/MA nº 9333-A, inscrita no CPF nº 843.167.993-04, atuou no período de 2013 a 2016, como Procuradora Geral Adjunta do Município de Paço do Lumiar - MA, ocupante de tendo sido responsável pela adequação de legislações, especialmente da tributária, pela reorganização administrativa e funcional, bem como auxiliou na implantação do Sistema de Controladoria e Auditoria interna.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referida foi realizada de forma adequada, tendo a solicitante cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e eticamente.

Enviamos votos de estima consideração.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO NUNES BACELAR
Coordenador de Recursos Humanos

Carlos Eduardo Nunes Bacelar
PMP/PA - Coordenador R.H.
Matrícula nº 119335-4



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 173 RUB. 4

GREEN LIFE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
Rua Miquerinos, nº 01 Edf. Golden Town, sala 315 – Jardim Renascença, São Luís – MA
Contato: (98) 99190-5949 / 991520192 E-mail: greenliferesgate@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GREEN LIFE SERVIÇOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Economia sob o CNPJ nº 22.300.718/0001-36, com sede localizada à Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 315, Jardim Renascença, São Luís/MA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou, com a devida eficiência, os serviços de auditoria de conformidade legal das contratações firmadas por esta pessoa jurídica, inclusive de pessoal no que se refere ao período de 2019 e 2020, além da verificação e acompanhamento rotineiro da regularidade das retenções/recolhimentos tributários.

Salientamos que os serviços em questão foram executados durante o ano de 2020, e que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, o realizou em observância a todas as cláusulas estabelecidas em contrato, razão pela qual, atestamos que a mesma está apta a executar tais serviços.

São Luís, 01 de fevereiro de 2021.

Arthur Jucá Moreira

Representante legal

GREEN LIFE SERVIÇOS
HOSPITALARES EIRELI
Arthur Jucá Moreira
Representante



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 174 RUB. J

GREEN LIFE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
Rua Miquerinos, nº 01 Edf. Golden Town, sala 315 – Jardim Renascença, São Luís – MA
Contato: (98) 99190-5949 / 991520192 E-mail: greenliferesgate@gmail.com


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GREEN LIFE SERVIÇOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Economia sob o CNPJ nº 22.300.718/0001-36, com sede localizada à Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 315, Jardim Renascença, São Luís/MA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou, com a devida eficiência, os serviços de auditoria de acompanhamento e análise de adequação de procedimentos relacionados à contratação desta pessoa jurídica por órgãos da Administração Pública, bem como da contratação de pessoal, inclusive com análise de folha de pagamento.

Salientamos que os serviços em questão foram executados durante o ano de 2020, e que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, o realizou em observância a todas as cláusulas estabelecidas em contrato, razão pela qual, atestamos que a mesma está apta a executar tais serviços.

São Luís, 01 de fevereiro de 2021.

GREEN LIFE SERVIÇOS
HOSPITALARES EIRELI
Arthur Jucá Moreira
Representante



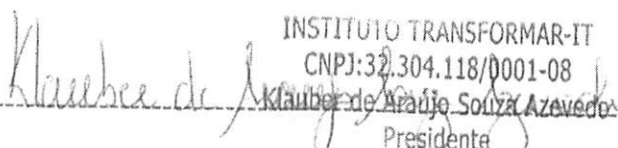
Arthur Jucá Moreira
Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou, ao **INSTITUTO TRANSFORMAR**, CNPJ nº 32.304.118/0001-08, estabelecido na Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 314, Jardim Renascença, São Luís/MA, os serviços de auditoria de conformidade legal das contratações firmadas por esta pessoa jurídica, inclusive de pessoal no que se refere ao período de 2019 e 2020, além da verificação e acompanhamento rotineiro da regularidade das retenções/recolhimentos tributários.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos foi realizada durante o ano de 2020, e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 01 de fevereiro de 2021.


INSTITUTO TRANSFORMAR-IT
CNPJ: 32.304.118/0001-08
Klauber de Araujo Souza Azevedo
Presidente
KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO
Presidente do Instituto Transformar




Cópia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GREEN STUDENTS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Economia sob o CNPJ nº 26.992.692/0001-95, com sede localizada à Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 315-A, Jardim Renascença, São Luís/MA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou, com a devida eficiência, os serviços de auditoria de conformidade legal das contratações firmadas por esta pessoa jurídica, inclusive de pessoal no que se refere ao período de 2019 e 2020, além da verificação e acompanhamento rotineiro da regularidade das retenções/recolhimentos tributários.

Salientamos que os serviços em questão foram executados durante o ano de 2020, e que a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, o realizou em observância a todas as cláusulas estabelecidas em contrato, razão pela qual, atestamos que a mesma está apta a executar tais serviços.

São Luís, 01 de fevereiro de 2021.


Arthur Juca Moreira
Representante Legal

GREEN STUDENTS
SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Arthur Juca Moreira
Sócio Representante

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou, ao **INSTITUTO TRANSFORMAR**, CNPJ nº 32.304.118/0001-08, estabelecido na Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 314, Jardim Renascença, São Luís/MA, os serviços de auditoria de acompanhamento e análise de adequação de procedimentos relacionados à contratação desta pessoa jurídica por órgãos da Administração Pública, bem como da contratação de pessoal, inclusive com análise de folha de pagamento.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos foi realizada durante o ano de 2020, e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 03 de Fevereiro de 2021.

INSTITUTO TRANSFORMAR-IT
CNPJ: 32.304.118/0001-08

Klauber de Araújo Souza Azevedo

Klauber de Araújo Souza Azevedo
Presidente

Klauber de Araujo Souza Azevedo

Representante da Empresa



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 178 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 20220271
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA - CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00. Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, portador do CPF 003.561.893- 09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, neste ato representada pela senhora JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, sócia-administradora, brasileira, portadora do CPF n.º 843.167.993-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** instrumentalizado nos autos nº 005/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 8.666/1993 e suas alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, conforme definido neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme proposta apresentada. **PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme as informações presentes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **Contratada**.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.	Mês	06	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados tanto de maneira remota na sede da Contratada, com o atendimento de demandas enviadas pela Contratante, quanto no Município de Cantanhede/MA, através de visitas periódicas, conforme disposto no Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº 1306001/2022, que passa a integrar o presente contrato.

Parágrafo único. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designando um servidor como fiscal, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por

cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo apresentar, junto da solicitação de pagamento, a Ordem de Serviços e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND conjunta); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/INSS ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir os termos deste Contrato, respeitando as seguintes obrigações:

- a) Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no Termo de Referência que instrui o presente Contrato, em estrita conformidade com a legislação aplicável;
- b) Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato;
- c) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- d) Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados;
- e) Sempre que houver vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal;
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades internas, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante;
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- h) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;
- i) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado;
- j) Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado;
- k) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato.
- l) A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos do presente Termo de Referência;
- m) Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.
- n) Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o) Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação assumidas no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a cumprir os termos deste Contrato, respeitando as seguintes obrigações:

- a) Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível;
- b) Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada;
- c) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação);
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada;
- e) Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 7;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de multas no patamar de 0,16% (dezesesse centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes não serão responsáveis pela inexecução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo;
- II - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA

Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93. o contrato será publicado na imprensa oficial.

CLÁUULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

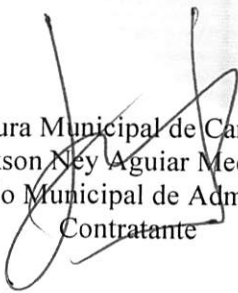
O presente Contrato se vincula ao Termo de Referência e à proposta da Contratada.

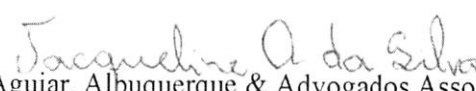
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem

Cantanhede, 01 de julho de 2022.


Prefeitura Municipal de Cantanhede
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Contratante


Aguiar, Albuquerque & Advogados Associados
Jacqueline Aguiar da Silva
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220271 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e o escritório AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 06 (seis) meses, VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por um período de 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II da Lei 8.666/93 e art. 3-A da Lei 8.904/96, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 01 de julho de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 01 de julho de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA** e o escritório **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Elias Aguiar Pinto

FUNÇÃO: Fiscal de contrato

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022

CONTRATO Nº 20220271

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 01 de julho de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022026802
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 018/2022 SRP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CONTRATADA(O).....: A.AMARO F. DA SILVA-ME
OBJETO.....: Contratação de serviços de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura incluindo o Diário Oficial do Município ? D.O.M, que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA
VALOR TOTAL.....: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 22.680,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....:01 de Julho de 2022

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1306001/2022
 FLS. 185 RUB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
 INEXIGIBILIDADE 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220271 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e o escritório AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. **VIGENCIA**: 06 (seis) meses, **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por um período de 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de junho de 2022. **MODALIDADE**: Inexigibilidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, II da Lei 8.666/93 e art. 3 -A da Lei 8.904/96, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTARIA**:0301 - Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. **ELEMENTO DA DESPESA**: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 01 de julho de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO:
 INEXIGIBILIDADE 005/2022**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1306001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com escritório AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, objetivando a Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 25, II da Lei 8.666/93 e art. 3 -A da Lei 8.904/96. O valor global do contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por um período de 06 (seis meses), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTARIA**:0301 - Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; **ELEMENTO DA DESPESA**: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 28 de junho de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros , Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS: PE 016/2022**





CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 186 RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

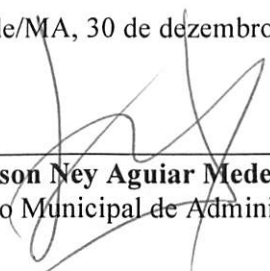
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, através do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, convocamos a representante legal do escritório **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do **ADITIVO** oriundo do Processo de Inexigibilidade 005/2021.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: ____/____/____.

Jacqueline
Aguiar da Silva

Assinado de forma digital
por Jacqueline Aguiar da
Silva
Dados: 2022.12.30 14:25:23
-03'00'

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 20220271,
INEXIGIBILIDADE 005/2022, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL N°
8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, n° 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, e a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, n° 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J n° 27.041.906/0001-00, neste ato representada pela senhora JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, sócia-administradora, brasileira, portadora do CPF n.º 843.167.993-04, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 20220271, referente ao processo Inexigibilidade n° 005/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato n° 20220271, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo o mesmo valor mensal pactuado no contrato inicial, valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE / MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 188 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração
Jackson Ney Aguiar Medeiros
CONTRATANTE

Jacqueline
Aguiar da Silva

Assinado de forma digital
por Jacqueline Aguiar da
Silva

Dados: 2022.12.30 14:25:42
-03'00'

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00
Jacqueline Aguiar da Silva
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 189 RUBR.**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infraticado abaixo, período aquisitivo 2018/2019.**

- Servidor(a): Adalto Luís Ferreira Monteiro
- CPF: 002.156.983-55
- Cargo: Agente Administrativo
- Período: 26/12/2022 a 24/01/2023

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 04 de janeiro de 2023.

Oswaldo Quaresma do Lago
Secretário Municipal Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 06/2023

Portaria nº 06/2023_SEMAD

O Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infraticado abaixo, período aquisitivo 2021/2022.**

- Servidor(a): Sebastiana Mendes dos Santos
- CPF: 808.449.523-20
- Cargo: Agente de Saúde
- Período: 02/01/2023 a 31/01/2023

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 04 de janeiro de 2023.

Oswaldo Quaresma do Lago
Secretário Municipal Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: INEXIGIBILIDADE 005/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220271. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato nº 20220271, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e A Jacqueline Aguiar da Silva pela contratada. Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: PE 006/2022**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230083

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 006/2022 SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: ***.912.133-** - Data: 06/01/2023 - IP com nº: 192.168.0.130
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1190



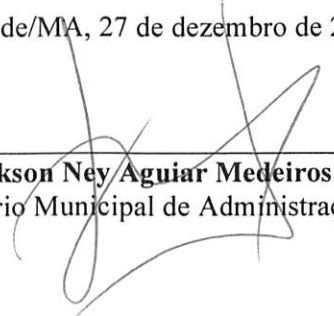
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, através do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos, especialmente na área de educação e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, convocamos a representante legal do escritório **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do **ADITIVO** oriundo do Processo de Inexigibilidade 005/2021.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: ____/____/____.

Jacqueline
Aguiar da Silva

Assinado de forma digital
por Jacqueline Aguiar da
Silva
Dados: 2023.12.27 09:26:29
-03'00'

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 191 RUB. ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 20220271,
INEXIGIBILIDADE 005/2022, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL N°
8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, e a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edif. Office Tower, Colunas 04, Sala 1104, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00, neste ato representada pela senhora JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, sócia-administradora, brasileira, portadora do CPF n.º 843.167.993-04, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20220271, referente ao processo Inexigibilidade nº 005/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20220271, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo o mesmo valor mensal pactuado no contrato inicial, valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

ÓRGÃO 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula quarta – Da ratificação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 192 RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração
Jackson Ney Aguiar Medeiros
CONTRATANTE

Jacqueline
Aguiar da Silva

Assinado de forma digital
por Jacqueline Aguiar da
Silva
Dados: 2023.12.27 09:26:46
-03'00'

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00
Jacqueline Aguiar da Silva
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306001/2022
FLS. 193 RUB**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.**

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 15 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465 -000. Cantanhede/MA, 28 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 040/2023**AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.**

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 16 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465 -000. Cantanhede/MA, 28 de dezembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: INEXIGIBILIDADE 005/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220271. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J nº 27.041.906/0001-00. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato nº 20220271, para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e A Jacqueline Aguiar da Silva pela contratada. Cantanhede/MA, 27 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas.

